



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **CONTRATAÇÃO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 29 de maio de 2024 às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2024.

### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 14 de junho de 2024 às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2024.

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 14 de junho de 2024.

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 159.727,27**

### O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Documento de determinação do valor estimado

**ANEXO III** – Documentos exigidos para habilitação

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Unificada

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração da LGDP

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



<b>ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável</b>
<b>ANEXO IX – Proposta de Preços</b>
<b>ANEXO X – Formulário para assinatura de Contrato</b>
<b>ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica</b>
<b>ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP</b>

## ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <http://extranet.palotina.pr.gov.br:8089/portaltransparencia/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) ou [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br) ou telefone: (44) 3649-7838 ou (44) 3649-7832 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

**Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 58/2024 será regido pelas seguintes condições gerais:**

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, RESGATE, BUSCA AQUÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS NO CORPO DE BOMBEIRO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

**2.2** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

**2.3** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

**2.4** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## **3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Não poderão participar do certame:

- 3.1.1** Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4** Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5** Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6** Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.1** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

**4.1.1** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

**II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;**

**4.2** Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

**5.1** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**5.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

**5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

**7.2** Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital;

**7.3** As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

**7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5** O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

**7.6** O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;

**7.9** A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1** Valor unitário;

**8.3.2** Marca;

**8.3.3** Fabricante;

**8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**8.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.7** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.10** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

**8.12** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.13** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

**8.14** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

**8.15** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.14.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.14.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.14.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.14.3.1** na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.14.3.2** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.15** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.16** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

**8.18** A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;

**8.19** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

**8.20** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

**8.21** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

**9.1** O valor máximo do certame é de **R\$ 159.727,27**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

**9.2** Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

**10.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

**10.5** As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

**10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

**10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**10.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22** O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

**10.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.31** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**10.31.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- 10.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 10.32.2** empresas brasileiras;
- 10.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

## **11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.2** Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

## **12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3** Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4** Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

**13.5** Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

**13.6** Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

**14.2** Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

**14.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.5** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1** O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

**15.2** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3** Os Contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

**16.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

**16.3** Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

**16.4** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

**16.5** Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

## **17. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.2.3** Indenizações e multas.

**17.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **18. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

**18.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.1** O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**18.3.2** Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- 18.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 18.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 18.4 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.
- 18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.
- 18.8.2** O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;
- 18.8.3** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;
- 18.8.4** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;
- 18.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 09 do Termo de Referência.**

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

- 19.1** Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 8 do Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;
- 19.2** O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 11ª do Termo de Referência.
- 19.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**19.4** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**19.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**20.1.1** – advertência

**20.1.2** – multa;

**20.1.3** – impedimento de licitar e contratar;

**20.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**20.2** A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

**20.3** A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

**20.4** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.5** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.6** A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

**20.7** Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

**20.8** Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.008.06.182.0011.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS:**



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**22.1** Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

**22.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

**22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

**22.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

**22.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

**22.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 23 de maio de 2024.

Responsável pela Confecção do Edital:

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS CONTRATAÇÃO

**Recurso Próprio** ( ) **Recurso Estadual** ( ) **Recurso Federal**  
O recurso é fonte de emenda/Convênio? ( ) Sim ( X ) Não.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, RESGATE, BUSCA AQUÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS NO CORPO DE BOMBEIRO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

LOTE	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE	1	UNID.	4.903,33	4.903,33
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO	1	UNID.	4.297,83	4.297,83
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL	1	UNID.	11.700,00	11.700,00
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA	1	UNID.	7.670,00	7.670,00
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO	4	UNID.	2.641,07	10.564,28
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	UNID.	3.978,48	3.978,48
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150	METRO	31,59	4.738,50
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50	METRO	29,30	1.465,00
9	90390	REDE PUÇÁ	1	UNID.	350,99	350,99
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1	UNID.	18.966,25	18.966,25
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1	UNID.	2.345,66	2.345,66
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA	1	UNID.	2.968,60	2.968,60
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUÁTICO	5	UNID.	902,72	4.513,60
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	UNID.	632,39	3.794,34
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	UNID.	1.176,11	2.352,22
16	90397	LASTRO	15	UNID.	168,63	2.529,45
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR	1	UNID.	8.818,96	8.818,96
18	90674	COLETE SALVA-VIDA	5	UNID.	432,90	2.164,50



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



19	90675	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	UNID.	1.748,58	6.994,32
20	90676	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3	UNID.	358,72	1.076,16
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4	UNID.	236,28	945,12
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	UNID.	420,91	2.104,55
23	90401	SNORKEL	4	UNID.	162,15	648,60
24	90402	FACA DE MERGULHO	3	UNID.	178,01	534,03
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	20	UNID.	382,16	7.643,20
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR	20	UNID.	368,90	7.378,00
27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.	17	UNID.	1.922,90	32.689,30
28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA	50	UNID.	31,84	1.592,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 159.727,27</b>

## 2.2 Detalhamento do item:

### 2.2.1 - MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE

Maca de resgate, tipo envelope, para transporte, arraste e içamento vertical e horizontal de vítimas em salvamento em altura

Descrição exigida do item:

Confeccionada em placa laminada de polietileno de alta densidade, fitas em poliéster de alta tenacidade;

Dimensões de no mínimo 2400mm de comprimento x 900mm largura x 3mm de espessura;

Carga de trabalho máxima de, no mínimo 135kg;

Fivelas de passagem e fivelas estruturais em aço inox;

Sistema de fixação da vítima à maca, com ou sem maca rígida, através de fitas de poliéster de alta tenacidade, nas regiões do tórax e pernas, tipo cinto para-quedista;

Deverá possuir apoio para os pés. Com engate rápido e ajuste de altura regulável, para apoio e maior imobilização da vítima em manobras verticais;

Sistema anti-esmagamento da vítima, através de longarinas estruturais no fundo da maca, confeccionadas em alumínio plano, de modo a não interferir no conforto;

Sistema de arrastamento e içamento, tanto na vertical como na horizontal, através de fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, bem como acompanhar todos os acessórios originais do equipamentos necessários para tal fim, conforme ficha técnica fornecida pelo fabricante;

Acessórios originais necessários para o correto uso do equipamento (como mosquetões e fitas auxiliares) que o acompanham, conforme ficha técnica ou manual fornecido pelo fabricante;

A maca também deverá vir acompanhada de uma mochila resistente para o proteção e transporte. Esta mochila também deverá vir com uma fita de reboque.

### 2.2.2- CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO

Quando a vítima precisa ser içada (ambiente confinado, poço) e existe suspeita de lesão de coluna, este equipamento se torna imprescindível.

O cinto imobilizador de resgate deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

Cinto para imobilização e içamento de vítimas adultas com suspeita de lesão de coluna para salvamento em altura;

Confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, costuradas eletronicamente com linha de poliamida, e área de contato com corpo em tecido acolchoado respirável e confortável, com resistência à tração e atrito;

Possuir, internamente, lâmina rígida de alumínio da parte dorsal para imobilização da coluna cervical,



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Imobilizador de cabeça, com proteções laterais, acompanhado de fitas de fixação para regiões de testa e queixo;

Três conjuntos de fitas para fixação do corpo da vítima, através de fivelas automáticas de engate rápido de alumínio e aço, sendo: duas fitas ajustáveis na altura da cintura, duas fitas ajustáveis na área peitoral e duas fitas na área das pernas;

Dois alças de mão nas laterais do peitoral para transporte da vítima;

Seis alças de mão na região dorsal para transporte da vítima;

Dois pontos de ancoragem, através de anéis metálicos em aço na parte peitoral para içamento da vítima, com carga de ruptura mínima de 22kn;

Acompanhar tirante suspensor ajustável em formatado de “y”, original do equipamento, confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade costuradas eletronicamente, com fivelas metálicas de ajuste rápido, possuindo dois ganchos metálicos com trava para conexão aos anéis peitorais do imobilizador;

Acompanhar bolsa para transporte, original do equipamento;

Possuir peso máximo de 4,5kg;

Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;

## **2.2.3- ALAVANCA EXPANSORA MANUAL**

Ferramenta projetada para uso de bombeiros em diversas ocorrências. Ferramenta tipo alavanca, para abertura de espaços, resgate pesado, entrada forçada, ações de alavancagem, guinchamento, elevação e tração de cargas.

Deverá ter uma cremalheira com (aproximadamente) 110 cm de comprimento, 5 cm de largura e 2 cm de espessura, possuindo canal guia e furos para posicionamento e apoio para alavancagem/tração. Deverá possuir uma alavanca de acionamento manual, em forma tubular, em aço com diâmetro externo de (aproximadamente) 35mm, espessura com 2,5 mm, com comprimento de 840 mm na cor vermelha, para elevação do “suporte” que suspende a carga. Deve ter entre 14 e 16 cm de largura e profundidade entre 24 e 26 cm. O equipamento na posição vertical deve ter entre 120 e 125 cm e capacidade nominal de carga de 2 toneladas. A base do equipamento deve ser quadrada, rotativa em 360° com o objetivo de facilitar o uso em diversas posições, e ponto de ancoragem removível. Deve possuir um pino trava, para oferecer ampla gama de opções de utilização, podendo ser utilizada com correntes ou fitas. O peso da ferramenta deve ser de no máximo 14kg. Deverá ser pintada com tinta especial na cor amarela brilhante, metalizada, durável e perceptível em ambientes com presença de fogo. Deverá ter decalque com informações de segurança, carga nominal e instruções operacionais no corpo do equipamento. Deverá ter adesivos de visualização luminescentes, característicos para uso em ambientes com baixa iluminação. Deverá atender a norma EN 1494:2000. Deverá ser apresentado manual do produto em língua portuguesa.

## **2.2.4- LANTERNA LUZ DE CENA PORTÁTIL**

Lanterna portátil para facilitar o trabalho durante operações com ausência de luz. Fonte de emissão luminosa controlada por microprocessador, lente em policarbonato transparente resistente a arranhões e impactos, três intensidades de iluminação e bateria com autonomia de até 18 horas de uso contínuo.

Lanterna portátil luz de cena, para facilitar o trabalho durante operações noturnas ou com ausência de luz; Deverá possuir Fonte de emissão de luz com tecnologia C4, controlada por microprocessador, com no mínimo 6 LED's; Deverá possuir Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas; Deverá possuir o Corpo confeccionado em polímero de alta resistência ou similar na cor amarela ou preta; Possuir três intensidades de iluminação, com acionamento no botão emborrachado de cor preta no centro da lente do refletor, possuindo as seguintes intensidades: ● Luz Alta: com 5.300 lumens, 410 metros de alcance com autonomia de até 4 horas;

● Luz Média: com 2.500 lumens, 292 m de alcance, de até 9 horas;

● Luz Baixa: com 1.300 lumens, 215 metros de alcance, 18 horas de uso contínuo, modo ideal para trabalhos mais prolongados;

Deverá possuir Cabeçote refletor de luz com possibilidade de giro horizontal e/ou inclinação vertical superior a 90°, facilitando o melhor posicionamento e direcionamento do feixe de luz, possui anel de vedação a prova de intempéries;

Deverá possuir Bateria chumbo-ácido, selada – zero manutenção com capacidade de até 500 recargas;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Deverá ser fornecida com Fonte de alimentação automática AC/DC:100 até 240 Volts – CA 50 / 60Hz – 2,5A – Saída 14V – 5,1A, listado pela UL; Possuir Alimentação e carregador da bateria veicular de “12 V CC”, possibilitando que a luz seja acionada através deste sistema;  
Possuir Mastro telescópico, confeccionado em alumínio anodizado, com 5 estágios para prolongamento, possuindo travas para cada estágio;  
Sua base deverá possuir dois estabilizadores com fita refletora de luz facilitando o equilíbrio do equipamento e sua visualização;  
Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna;  
Deverá possuir as seguintes dimensões: • Comprimento de 56 cm • Largura de 16,5 cm • Altura de 29 cm • Diâmetro do refletor de 17 cm • Altura do mastro estendido até 182 cm Possuir alça para transporte; Possuir peso máximo de 11,3 kg;  
Fornecida na voltagem AC 220V e DC (12V); deverá ser fornecido com no mínimo 3m de cabo DC;  
Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna; possuir classificação: ip67; deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

## **2.2.5- LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO**

### **CARACTERÍSTICAS**

Tipo portátil, com empunhadura vertical

Lente e refletor em policarbonato transparente, cabeçote construído em polímero de alta resistência na cor preta com diâmetro de 60 mm, deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica

Corpo confeccionado em polímero plástico ou nylon de alta resistência mecânica e resistente a temperatura.

Cor laranja segurança internacional.

À prova de explosão, água, resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura (ZONA 0)

Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência na cor preta com suporte argola metálico ergonômica para de alça de segurança

Dimensões máximas: 180 mm de altura x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade

Deverá ser identificado com o nome e marca do fabricante, selo de conformidade do Inmetro, número de série do produto de forma legível e indelével, importante para sua rastreabilidade conforme determina os quesitos da Certificação Inmetro.

Fonte de emissão de luz com tecnologia "LED".

Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas;

Potência luminosa não inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009;

Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, esse botão deve ser de fácil acionamento mesmo com as mãos cobertas com luvas, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade)

Quando em operação na função iluminação "luz alta", está deverá automaticamente mudar sua função para "Iluminação Moderada", com o objetivo de facilita e prolongar a operação, evitando transtornos ao bombeiro de ficar sem iluminação no atendimento da ocorrência. Também sinalizando que é o momento para a recarga da bateria;

Capacidade de operação de no mínimo 3h horas em "Alta Intensidade", 10 horas em moderada intensidade, 05 horas em estrobo tipo flash e 15 dias em "Baixa Intensidade" para atividades em caverna ou operações especiais.

A lanterna deverá atender ao índice de proteção IP 66 - resistente a água e quedas de até 02 metros de altura;

Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação;

A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio accidental da bateria

Peso máximo da lanterna com a bateria recarregável: 0,400 Kg

Bateria de Li-Ion (íon de lítio) podendo ser recarregada até 1500 vezes, acompanhando carregador de bateria veicular (12V DC) e carregador de bateria rápido (1 hora) 220V.

Lente deverá ser redesenhada com 2 (dois) plugs inclusos, para adaptação do feixe de luz e maior penetração na fumaça. O modo de luz dual deve permitir ao usuário visualizar simultaneamente



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



objetos à distância ou através da fumaça, bem como ver o chão na frente deles enquanto caminham ou trabalham.

## **2.2.6- TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL**

Características exigidas do equipamento:

Peso aproximado de até: 13Kg;

Carga de trabalho: 136 Kg (pessoas)/250 Kg (carga);

Carga de ruptura: 16 kN;

Material: Alumínio e aço carbono;

Altura mínima: 1,5 m;

Diâmetro base: 1,6 m;

Altura máxima: 2,15m;

Equipamento deve ser confeccionado com tubos em liga leve de alumínio com regulagem de no mínimo 5 posições, a cada 15 cm;

Pernas telescópicas independentes e ajustáveis por sistema de pinos com travamento automático que proporcionam total segurança;

Sapatas retangulares de aço com base de borracha sintética antiderrapante e orifícios que permitem a fixação no chão através de estacas ou parafusos em superfícies não rígidas (terra, madeira, etc.);

Cabeçote fabricado em aço carbono com três (3) roldanas em Nylon 6 de alta resistência para passagem de cabos de aço de guinchos resgatadores ou da corda do resgatador por corda. possuir também três (3) olhais na parte inferior do cabeçote para fixação de sistema de polias para uso com corda.

## **2.2.7- CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM**

O equipamento deverá atender as seguintes características mínimas:

Corda de resgate semi-estática de baixa elasticidade, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura;

Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia "Kernmantle";

Diâmetro de 12,5mm;

Deverá ter comprimento mínimo de 150 metros de corda;

Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 40 kN;

Fabricada a partir de fibras filamentadas de altíssima tenacidade e 100% virgens;

Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade;

O produto deverá ter cor predominante laranja;

Deverá possuir certificação EN 1891 e/ou NFPA 1983;

Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses

## **2.2.8- CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA**

Composta de poliamida, simples; do tipo resgate; construção kernmantle, de alta elasticidade (dinâmica); com diâmetro entre 10 a 11mm; e carga de ruptura de mínima de 8,00 kn; com certificação EN 892 dynamic mountaineering ropes ou UIAA 101 dynamics mountaineering ropes ou CE 1015.

## **2.2.9- REDE PUÇÁ**

O equipamento deverá atender as seguintes características mínimas:

Rede Puçá (Passaguá);

Arco de aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica;

Arcos parafusados para facilitar a troca das telas (sacos);

Diâmetro do aro 60cm

Cabo de alumínio anodizado (7/8 x 1mm) de aproximadamente 120 cm de comprimento;

Profundidade do saco mínimo 1 metro.

Tela resistente com fio de poliamida;

Deverá possuir garantia de 12 meses;

## **2.2.10- INSUFLADOR EXAUSTOR**

Descritivo do equipamento



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Insuflador / Exaustor com Duto.

O equipamento deverá atender no mínimo às características apresentadas abaixo:

**INSUFLADOR / EXAUSTOR:**

Deverá Possuir carcaça de plástico ou metálica de alta resistência;

Hélices com pás de alumínio ou metal.

Diâmetro das Pás 50cm.

Pés de borracha antiderrapantes

Grade de proteção na hélice;

Potência do motor mínima: 1/4 HP, 115v / 220v AC;

Chave On / Off;

Vazão mínima: 16.000 m<sup>3</sup>/h (medida vazão sem curvas).

## **DUTO:**

Duto com 50cm de diâmetro e comprimento de 10 metros;

Confeccionado em pvc;

Contínuo sem emendas;

Mola de aço com arame espiral;

## **2.2.11- MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE**

Deverá ser do tipo autoescorvante e possuir as seguintes especificações: possuir diâmetro (mínimo) de sucção / saída: 75 mm (3"); altura total de envio mínima: 30 m; altura total de sucção mínima: 7 m; Deverá possuir vazão de no mínimo: 1000 litros por minuto; o motor deverá ser a gasolina, tipo 4 tempos, de potência igual ou superior a 5,7 hp; e peso máximo do equipamento: 30 kg.

## **2.2.12- CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA**

Requisitos mínimos exigidos do produto:

Potencia Mínima a 12V: 120A = 1440W;

Tensão de entrada: 127/220v com chave seletora de voltagem ou automático;

Corrente de saída: 1 – 120 A/H automático;

Proteção total contra inversão de polaridade;

Flutuação automática, não oferecendo risco de secar os vasos;

Carga lenta e rápida automático, conforme a necessidade da bateria;

Aplicação: caminhões, carros de passeio, camionetes, barco e máquinas agrícolas

Auxilia na partida com até 240 A;

Amperímetro e voltímetro digital;

Proteção contra sobre cargas na saída e ligações invertidas.

Carga Inteligente (somente a necessidade da bateria);

Indicador de Carga da Bateria;

Recomendado para baterias de 40 amperes à 200 amperes

Tempo de carga 6 à 24 horas;

## **2.2.13 - CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO**

Especificação técnica

Deverá ser confeccionado em espuma macia, microporosa de Polietileno com corpo em peça única e fechada, com as dimensões mínimas de 1000 x 150 x 80 mm (comprimento x largura x espessura) Amarelo, devendo ser transpassado por uma fita de nylon na cor preta, com fator de flutuabilidade mínima de 100 newtons em água doce, apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão (sem cantos vivos) em aço inox e na extremidade oposta três argolas de aço inox que possibilitem o fechamento do equipamento em torno do tórax da vítima como um cinto, a 10 cm, 30 cm e 50, respectivamente, do conjunto flutuante, provido de um tirante tipo fita em nylon na cor preta com 2500 mm de comprimento, o qual liga o conjunto flutuante a uma alça, de no mínimo 1200 mm de comprimento que deverá também ser revestida por tecido em neoprene de 03 mm na cor laranja ou vermelho que serve para ser preso ao corpo do socorrista. O Cinto deverá ter uma capacidade de flutuabilidade de no mínimo 100 Kg (massa Corporal) mantendo até o limite desta carga flutuabilidade positiva, deverá ser identificado com a inscrição de "BOMBEIROS", em ambos os lados, através de processo de pintura resistente, utilizando tinta na cor VERMELHO e letras no formato arial black, de forma harmônica a largura do flutuador devendo ser ocupado quase todo seu comprimento. O conjunto como um todo deverá pesar no máximo 850 g.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## **2.2.14- NADADEIRA DE RESGATE**

Características exigidas:

Abertura no calcanhar (nadadeira de calcanhar aberto) e cavidade que acomoda o pé feita com borracha super elástica e macia para máximo conforto;

Material Flutuante;

Alça anatômica de perfil baixo para perfeito ajuste ao tornozelo;

Região central (plantar) com borracha semirrígida para estruturação e máximo desempenho nas batidas de perna, protegendo os pés;

Longarinas laterais reforçadas, proporcionando controle e estabilidade

Inteiro, o que garante maior durabilidade e proteção das articulações;

Todas as áreas de contato com a pele devem ter um acabamento anatômico e polido, para acomodar o pé perfeitamente, proporcionando conforto;

Design único, de abas curtas, para batidas de perna de alta frequência na superfície da água;

Deverá ser homologada pela SOBRASA (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático).

## **3.3.15- REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO**

Regulador primeiro estágio com pistão e encaixe do tipo YOKE com design compacto. Com 1 saída de alta pressão (HP) e 4 saídas de baixa pressão (LP) Produzido em Latão cromado ou jateado, com mola revestida em teflon. Pressão intermediária entre 125 - 145 PSI. Possuir certificação europeia CE 0474, gravações no corpo do regulador do número de série. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

## **2.2.16 - LASTRO**

Chumbo revestido com plástico injetado com acabamento perfeito. Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Deverá possuir rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço. Abertura para passagem do cadarço sempre uniforme, que facilita a montagem. Peso de cada chumbo aproximado de 2kg.

## **2.2.17 - MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR**

Mergulhadores profissionais, como mergulhadores de segurança pública (Corpos De Bombeiros), utilizam as Máscaras de mergulho Full Face porque protegem os olhos e o nariz de contaminantes na água. Além disso, proporcionam conforto em baixas temperaturas.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Máscara; Tipo Full F ace para Mergulho Profissional;

Pesando aproximadamente 850g // Flutuação positiva aproximadamente 400g;

Visor composto em policarbonato transparente com amplo campo de visão (mínimo 90%);

Máscara confeccionada em policarbonato, techno polímero, silicone, resina siloxane;

De 04 (quatro) à 06 (seis) tirantes;

Saia moldada em silicone de alta qualidade com espessura ente 30mm e 45mm;

Regulador integrado;

2º estágio pneumático balanceado;

Controle de fornecimento de ar sob várias condições, alavanca "dive/pre-dive";

Comprovando o atendimento a Certificação CE e EN 250 : 2014

Deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão e/ou madeira resistente;

## **2.2.18 - COLETE SALVA-VIDAS**

Colete de segurança classe V,

Fabricado em fio de nylon resistente à água;

Possuir três fitas de tirante para ajuste e fixação adequados;

Placas de espuma internas garantem a flutuabilidade necessária;

Capacidade de suporte de até 130 kg;

Atender às normas NORMAN 5 da Marinha do Brasil;

Homologado pela Marinha do Brasil.

## **2.2.19 - MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM**

Macacão para mergulho padrão Bombeiros;

Macacão de neoprene de 3mm; pernas compridas e manga longas;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Reforço em tecido ultra resistente a abrasão e objetos cortantes nas principais áreas (joelhos, cotovelos, ombros e nádegas);  
Acabamento de lycra nas extremidades e zíper;  
Zíper frontal de nylon antioxidante.  
Tamanhos a definir  
Nas cores vermelho e preto.

## **2.2.20 - BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO**

Bolsa para transporte de equipamentos. Fabricada em náilon plastificado, ou material de resistência similar ou superior, com costuras vulcanizadas, impermeável, na cor preta com sistema de drenagem lateral, zíper em material plástico resistente. As alças deverão ser confeccionadas em fibras de poliéster com largura mínima de 50 mm e deverão apresentar sistema de travamento central com intuito de facilitar a empunhadura e o deslocamento da sacola. Deverá possuir no mínimo 2 bolsos com zíper na lateral, para equipamentos menores. Deverá possuir zíper em sua abertura frontal. Com capacidade mínima de 0,1m<sup>3</sup> (100 litros).

Quantidade: 3 unidades.

## **2.2.21 - CAPUZ DE NEOPRENE**

Características mínimas: capuz confeccionado em neoprene na cor preta, macio e resistente, com espessura de 3mm, com aba larga que possa ser colocada sob a roupa de mergulho evitando a circulação excessiva de água.

## **2.2.22- BOTA DE MERGULHO**

Características mínimas: bota para mergulho autônomo de cano alto confeccionada em Neoprene 5mm; solado de borracha vulcanizado, maleável e antiderrapante; reforço com proteção de borracha no peito do pé e no calcanhar; zíper YKK de nylon com fechamento lateral, dotada de sistema que impeça a descida do zíper durante sua utilização; cor predominante preta.

## **2.2.23 - SNORKEL**

Snorkel com tubo em TPR flexível e bocal em silicone preto macio, com cor predominante preto.  
Quantidade:

## **2.2.24 - FACA DE MERGULHO**

Faca de mergulho subaquático com lamina de aço inoxidável de 4.0 a 4.5 polegadas, com espessura mínima de 2,5mm. Lâmina de fio de corte e serrilhado; cabo composto de borracha, ou outro material similar, em formato anatômico; bainha composta de borracha, ou similar, com sistema de trava de modo que a faca não solte acidentalmente; com tirantes de borracha e sistema de engate e desengate rápido. Em cor viva para fácil visualização em meio aquático.

## **2.2.25 - LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO**

Luva de Combate a Incêndio, luvas de proteção (pares), capazes de proteger as mãos e punhos dos militares da Corporação contra os efeitos do calor, cortes, impactos, perfurações e demais riscos comumente vivenciados nas atividades de combate a incêndio, conforme especificações:

Deve ser confeccionada com excelente resistência à altas temperaturas, forrada em tecido de aramida e barreira de umidade de alta qualidade que garante o conforto térmico e auxilia na absorção de suor proveniente da operação. A Luva de bombeiro deve possuir reforço de palma e dedos. Cano em malha de aramida. Apresentar níveis de proteção máximo para riscos de combate a incêndio. Linha de costura de alta resistência térmica e mecânica. A luva deve estar de acordo com a NR-6.

- Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos;

Documentação técnica:

Deverá ser apresentado documento que comprove o atendimento à norma EN 659 (Riscos de Calor e Incêndio para luvas Bombeiros)

Por ocasião da entrega do objeto deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual de Produto Importado ou o CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE do qual constará marca e o modelo em questão.

## **2.2.26- LUVA PARA RESGATE VEICULAR**



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## Especificação técnica

Luva Multitarefa de alto desempenho, especial para atividades de extração e desencarceramento, deverá proteger o dorso da mão e possuir flexibilidade e amplitude do movimento das mãos, com reforça na palma e resistência ao corte.

O modelo da luva deve ser desenhado para permitir máximo conforto e tato para não prejudicar a atividade do usuário. Os dedos devem ser desenhados de forma que ajuste à mão do usuário para não haver folgas que prejudiquem a atividade. Confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na EN 388, na sua versão mais atual, na seguinte conformidade: Resistência à abrasão mínima de nível 4; Resistência ao corte por lâmina, mínima de nível 4; Resistência ao rasgo, mínima de nível 4; Resistência à perfuração de nível 4; Destreza, mínimo de nível 2. A luva é confeccionada em material sintético, atendendo às exigências da EN 388; A luva deve possuir punho ajustável ou punho elástico. A luva confeccionada com material sintético deve ser, predominantemente, na cor preto e amarelo ou preto e laranja. As luvas estão disponíveis nos tamanhos P/M/G/GG/EGG ou 7, 8, 9, 10 e 11. O dorso da luva deve conter reforços de material resistente para proporcionar proteção das articulações dos dedos do carpo e metacarpo (exoesqueleto). O reforço deverá estar presente no dorso de todos os dedos e na região da mão de maneira ergonômica que possibilita a movimentação normal das mãos, com “cortes” no material rígido, que acompanhem o movimento de todas as articulações das mãos e punhos; A luva de proteção deve ser certificada por Organismo de Certificação de Produtos em conformidade com a EN 388. A grade de tamanho será definida pelo Corpo de Bombeiros Militar após a definição da empresa fornecedora.

## **2.2.27 - CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.**

### Características gerais:

Deverá oferecer proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornecer proteção aos olhos, trazendo para isso visor ocular acoplado.

### Casco externo

O casco do capacete deverá ser fabricado em termoplástico ABS de alta resistência ou superior, sendo ignífugo e resistente a impactos.

A parte externa do capacete deverá possuir ao menos cinco películas refletivas na cor prata aplicadas nas regiões do casco. A película refletiva deverá ser fabricada e homologada pelo padrão SOLAS, que visam possibilitar a localização do usuário em condições de pouca luminosidade em ambientes secos, em situações de chuva e na água.

Deverá possuir em ambos os lados de sistema de ventilação com no mínimo 5 orifícios cada, com tampas de proteção removíveis do mesmo material do casco.

Na lateral inferior de ambos os lados, deverá conter uma placa do mesmo material do casco, com altura mínima de 03 cm e máximo de 07cm; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 18 cm. Afim de possibilitar a personalização de diferentes cores, como também permitir a gravação de nomes, siglas, etc.

Na parte traseira do casco deverá possuir clips para fixação de óculos com banda elástica.

O capacete deverá permitir a utilização de acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, lanterna etc.

### Casco interno

O casco interno do capacete deverá ser fabricado em poliestireno expandido (EPS) de alta resistência, em dimensões proporcionais ao do casco externo, cobrindo a parte superior, frontal, laterais e traseira do crânio.

### Sistema de ajuste

O sistema de ajuste da cabeça deverá do tipo catraca giratória, fabricada em material de alta resistência. As tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão possuir revestimento em tecido respirável antialérgico resistente.

Tira jugular fixada em 4 pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento, confeccionada em material resistente, deverá possuir fivela de liberação rápida.

O capacete deverá possuir um tamanho, com ajuste mínimo de 53 cm a 62 cm.

### Visor ocular integrado



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



O capacete deverá vir acompanhando de visor ocular transparente, fabricado em policarbonato de ampla visão, integrado internamente ao casco com sistema retrátil. Deverá atender a classificação de proteção contra partículas, de no mínimo “média energia” de acordo com a EN 166;

Peso:

O peso total do capacete com visor ocular deverá ser no máximo, 690 gramas, com tolerância de  $\pm 10$  gramas.

Cores:

O capacete deverá estar disponível nas cores branco, vermelho, amarelo alta visibilidade e laranja alta visibilidade; A cor será definida no momento da contratação. As tampas de ventilação e placas laterais deverão ser fotoluminescentes.

Personalização a definir na hora do Pedido.

O capacete deverá ser fornecido com o símbolo do Corpo de Bombeiros do Paraná aplicado na parte frontal; gravação BOMBEIROS nas placas laterais na cor prata refletivo; gravação na parte traseira CBMPR na cor prata refletivo.

O processo de aplicação deverá ser do tipo transfer ou equivalente, sendo de alta resistência e durabilidade.

Acessórios que devem acompanhar o capacete:

Suporte lateral para lanterna, para fixação ao lado direito do casco, fabricado em plástico de alta resistência ou metal, adaptado a lanterna streamlight 4AA existentes hoje no Corpo de Bombeiros de Palotina.

Certificação:

O capacete deverá ser certificado com as seguintes normas:

- EN 16473:2014 - CAPACETE PARA RESGATE TÉCNICO;
- EN 16471:2014 - CAPACETE PARA INCÊNDIO FLORESTAL;
- EN 12492:2012 - CAPACETE PARA ESCALADA EM MONTANHA;
- PAS 028:2002 - CAPACETES DE SEGURANÇA MARÍTIMA.
- EN 166:2001 – PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS OLHOS - PARA O VISOR OCULAR;

## 2.2.28- MACACÃO DE SEGURANÇA

### DESCRIÇÃO

Macacão de segurança deverá ser confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.

### ESPECIFICAÇÕES

Deverá possuir os seguintes requisitos

Tamanhos: EP, P, M, G, EG, EEG

Uso: Descartável

Formato: Macacão com capuz

Gramatura: 50 g/m<sup>2</sup>;

Costura: Simples

Material: Material Laminado Microporoso

### 2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica ao caso.

### 2.4 Descritivo Técnico - Quanto for o caso.

Não se aplica ao caso.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência, conforme:

LOTE	CÓD. SISTEMA	Marcas de Referência: Equivalente ou Superior	Marcas pré-aprovadas	Marca rejeitadas diante de Laudo de Avaliação anterior
1	90382	MAMUTE		
2	90383	ULTRA SAFE		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



3	90384	HI-LIFT	
4	90385	STREAMLIGHT	
5	90386	STREAMLIGHT	
6	90387	ULTRA SAFE	
7	90388	SÉCURITÉ, COUSIN TRESTEC	
8	90389	GILMONTE	
9	90390	Zootech,	
10	90391	IBR	
11	90392	STIHL	
12	90393	FLACH	
13	90394	SOSSUL, FLUTSPUMA	
14	90395	KPALOA, FUN DIVE	
15	90396	FUN DIVE	
16	90397	AGUA RARA, SEASUB	
17	90398	OCEAN REEF	
18	76849	ATIVA	
19	76850	AGUA RARA, SEASUB	
20	90201	CRESSI	
21	90399	FUN DIVE, SEASUB	
22	90400	FUN DIVE, SEASUB	
23	90401	FUN DIVE, SEASUB	
24	90402	FUN DIVE, SEASUB	
25	90403	HÉRCULES	
26	90404	HEXARMOR, JOBELUV	
27	90405	FUTURE SAFETY	
28	90406	VOLK	

- Assinado digitalmente -  
**3º SGT QPBM Marcos André Piccin**  
Bombeiro Militar

- Assinado digitalmente -  
**Juliano Orlandin**  
**AGENTE DE DEFESA CIVIL**  
Matrícula nº 2562

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais adquiridos servirão para o uso nas atividades fins e necessárias para atendimento operacional prestado à população. Algumas ocorrências por sua natureza são de extrema complexidade e necessitam de materiais de alta tecnologia bem como de outros materiais simples, de uso rotineiro, porém todos serão de grande importância no desenrolar de um sinistro, a fim de facilitar a atuação nas ações de busca, resgate, salvamento e combate a incêndios ou em ações simples de salvamento, sejam eles com tempo bom ou expostos à chuva intensa. Seja qual for a ação a ser executada pelo bombeiro, tais itens, farão a diferença para o sucesso da operação, tendo como objetivo facilitar a sua atuação na ocorrência, pois os referidos itens oferecem grandes vantagens, diretamente ligadas à segurança e eficiência nos trabalhos executados.

3.2. Entre várias vantagens, pode-se destacar o aumento de segurança do Bombeiro e das vítimas que estarão expostos aos resgates, combate a incêndios e a locais de difícil acesso ou chuvosos;

3.3. Alguns elementos aos quais o bombeiro está sujeito são de extrema prejudicialidade ao ser humano onde o uso de equipamento de proteção individual, bem como ferramental adequado, em um local de Resgate e Salvamento são de extrema necessidade visando a proteção do militar envolvido na ocorrência bem como serve de facilitador e de uso indispensável nas ocorrências que necessitem de aproximação e ação do Bombeiro, que executará, tendo como objetivo facilitar a sua atuação, pois oferecem grandes vantagens, diretamente ligadas à segurança e eficiência nos trabalhos executados;

3.4. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional, assim as guarnições de bombeiros poderão aplicar de forma correta as técnicas de combate a incêndio, resgate e salvamentos diversos, de acordo com as circunstâncias encontradas no cenário da ocorrência, permitindo e facilitando a execução dos diversos trabalhos.

3.5. Os materiais farão a proteção sistemática do bombeiro, da vítima e do patrimônio. Os combates a incêndios, resgate, Busca e Salvamento em um local de sinistro devem ser considerados como um fator primordial no salvamento de pessoas e bens, pois na falta dos materiais adequados, as ações realizadas pelo Bombeiro Militar podem ser prejudicadas. Esses materiais são de suma importância e



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

farão parte do acervo dos materiais da 2ª Seção de Bombeiro de Palotina bem como fará a substituição de materiais antigos ou danificados.

3.6. Os materiais sugeridos atenderão não somente no combate a incêndio, resgate e salvamento, mas poderão ser muito bem aproveitados em outras atividades inerentes ao Corpo de Bombeiros, e assim atender aos anseios da Corporação e da população que necessitam de um atendimento mais rápido, imediato e seguro.

3.7. Outro ponto que torna relevante e não menos importante é com relação aos produtos serem novos e de primeira linha com isso além de trazer mais agilidade, trarão também mais economicidade e eficiência para às ações desta Corporação.

### **3.8.A seguir a justificava para aquisição de cada um dos itens:**

3.9. Maca de Resgate Tipo envelope: É uma maca Ideal para resgate em espaços confinados, projetada para transporte e içamento nas posições horizontal, vertical e tirolesa, podendo ser utilizada também em resgate aéreo. Hoje na unidade não possuímos maca com essa qualidade, sendo maleável pode ser utilizada em lugares apertados e de difícil acesso, tipo poços, ambientes confinados. Esse equipamento se faz necessário para podermos dar maior conforto as vítimas e não agravar as lesões existentes.

3.10. Cinto Resgate Imobilizador IMMO: Trata-se de um equipamento de imobilização de vítimas com suspeita de lesão de coluna cervical, normalmente associada a ocorrências envolvendo área de salvamento em altura, e que possui muitas funcionalidades, possibilitando uso em vários movimentos protocolados pelo CBMPR, garantindo maior conforto e segurança às vítimas socorridas. Atualmente não possuímos na unidade equipamento com essas características.

3.11. Alavanca Expansora Manual: especialmente desenvolvida para efetuar trabalhos de tração, alargamento e levantamento de carga, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros, hoje também não possuímos uma alavanca com essas especificações na unidade.

3.12. Lanterna Luz de Cena Portátil: Lanterna portátil para facilitar o trabalho durante operações com ausência de luz. Essa lanterna tanto pode ser utilizada em locais de difícil acesso como numa ribanceira onde um carro venha a cair e necessitar o resgate dos ocupantes, ou em um incêndio a noite quando temos que desligar a luz da concessionária. Hoje na unidade não possuímos uma lanterna com essa qualidade, oque possuímos são unidades pequenas individuais, que não iluminam como essa que estamos querendo adquirir.

3.13. Lanterna tipo portátil, de ângulo reto, com empunhadura vertical, intrinsecamente segura e recarregável, para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares em áreas com atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis. Essa lanterna se torna essencial para os bombeiros, poder ser levada a mão como presa no EPI de combate incêndio, como é intrinsecamente segura pode ser utilizada em espaços confinados, hoje na unidade possuímos apenas 3 unidades dessa lanterna, necessitamos mais unidades para que cada bombeiro possa ter a sua em caso de um incêndio ou incidente que necessite de iluminação.

3.14. Tripé de Salvamento Vertical: Equipamento desenvolvido para uso principalmente em espaços confinados conjugado com sistemas de blocos de polias, guinchos, guinchos resgatadores, permitem descida/subida de equipamentos, a entrada/saída e resgate, além de facilitar trabalhos em suspensão nos diversos setores de risco de acesso vertical. Hoje possuímos na unidade um tripé de Salvamento já ultrapassado, o que dificulta as ações de resgate, pois apresenta limitações.

3.15. Corda Semi estática: A Corda Semi estática de 12,5mm será utilizada nas mais variedades de serviço de atividade de resgate, acesso a locais de difícil acesso. Por ser praticamente um item de consumo as mesmas necessitam ser trocadas com o passar do tempo. Além da necessidade de troca não possuímos na unidade uma corda com dimensões maiores que 50metros, quando num resgate com uma altura superior a 50 metros teríamos dificuldades em realizar este resgate.

3.16. Corda dinâmica de resgate para auto segurança: Cordas especificamente designada para absorver energia numa situação de queda aumentando a sua extensão através de sua elasticidade, deste modo, minimizando o impacto da força de queda sobre o corpo do bombeiro. Esta corda será dividida em pedaços de 6 metros cada, onde será feito um sistema de auto segurança onde cada bombeiro levará consigo quando for realizar um resgate. Possuímos somente uma unidade deste sistema no corpo de Bombeiros.

3.17. Insuflador Exaustor: Os insufladores / exaustores são equipamentos compactos para serem utilizados em locais confinados, sempre que se fizer necessário o fornecimento ou a retirada de ar à distância. Quando utilizados em espaços confinados com atmosferas deficientes de oxigênio, podem



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

garantir o nível mínimo de segurança considerado seguro para a vida. Não possuímos na unidade um equipamento que faça este serviço.

3.18. Moto bomba Autoescorvante: Equipamento a ser utilizado para abastecimento do caminhão de bombeiro em mananciais, lago, piscina e também a ser utilizado como um sistema de BACKUP caso a bomba principal do caminhão venha a falhar. Esse equipamento também pode ser utilizado para remoção de água de algum ambiente, tipo depois de uma chuvarada que alagou algum ambiente. Na unidade não possuímos equipamento como este.

3.19. Carregador de Bateria Com Auxiliar de Partida: Equipamento utilizado para carregamento de baterias. O uso Constante de veículos, muitas vezes acaba por desgastar peças e acessórios os quais podem comprometer o atendimento imediato de ocorrência, ou a movimentação dos mesmos. Uma das peças que constantemente, seja por uso ou desgaste natural, acabam ocasionando problemas é a descarga de baterias. Problema este que muitas vezes podem ser remediados rapidamente com a disponibilidade imediata de um carregador de Baterias. Hoje não possuímos carregador de baterias na unidade.

3.20. Com relação aos itens de mergulho e salvamento aquáticos esclarecemos que o Corpo de Bombeiros de Palotina é responsável diretamente pelas atividades de busca e salvamento no âmbito de sua área de atuação e entorno, cabendo à respectiva unidade operacional, o atendimento às vítimas de afogamentos e de mergulho de resgate, aqui podemos citar por exemplo o lago municipal e incidentes com banhistas ou pescadores do Rio Piquiri, onde ocorrem boa parte da demanda, exigindo, portanto, a aquisição de equipamentos adequados a nossos militares, a fim de que desenvolvam com sucesso e segurança, suas responsabilidades.

3.21. Conforme a doutrina de respeito à legislação ambiental e às melhores práticas vigentes, é fundamental a aquisição dos equipamentos de busca e de proteção individual. É por meio deles que nossos militares podem realizar o serviço de busca e salvamento em meio aquático, inclusive em ambientes que não proporcionam a devida segurança da integridade física dos militares, preservando assim, a vida e o meio ambiente. A prática do serviço de mergulho de resgate exige a aplicação de diversos materiais, essenciais para seu desenvolvimento e, atualmente, o Corpo de Bombeiros de Palotina está necessitando adquirir muitos deles, para que a atividade não seja prejudicada em sua continuidade e para que a saúde ou vida dos militares sejam preservadas. Encontram-se nesta lista de necessidades os seguintes materiais:

3.22. Cinto de Salvamento Aquático e Nadadeiras de resgate, equipamentos esses utilizados principalmente nas atividades de salvamento. Hoje possuímos na unidade somente uma unidade de cada item, muito abaixo da ideal para realizarmos a contento um bom atendimento.

3.23. Regulador de mergulho de Primeiro estágio, lastro, máscara para mergulho FULL FACE sem comunicador, coletes salva vidas, macacão bombeiro para mergulho 3mm, bolsa para equipamentos de mergulho, capuz de neoprene, bota de mergulho e snorkel. Equipamentos esses utilizados mais precisamente em buscas aquáticas, hoje o Corpo de Bombeiros de Palotina necessita enormemente de tais equipamentos, uma vez que vários destes itens possuímos só uma unidade e outros itens nem possuímos. Atualmente o Corpo de Bombeiros de Palotina encontra dificuldade em atender as instruções e ao socorro, sempre que eles acontecem, exigindo providências para que seja adquirido o quantitativo ideal. Esse é, portanto, o precípuo escopo desta solicitação de aquisição. Poder atender de forma primorosa a nobre missão atribuída ao Corpo de Bombeiros e oferecer uma infraestrutura adequada para as operações de resgate, especialmente naquelas em que militar passará mais tempo submerso.

3.24 A necessidade de coletes salva-vidas é justificada pela publicação da Norman-05/DPC, onde o uso de coletes classe V é de uso obrigatório para o condutor de embarcações. Em termos práticos é o equipamento que vai garantir a flutuabilidade do militar em caso de acidente após o qual ele fique com dificuldade ou até mesmo impedido de flutuar com o próprio corpo. O problema reside no fato de que há o risco real de acidentes nesses deslocamentos para o socorro, principalmente relacionado a colisão com outras embarcações ou até mesmo banhistas. Atualmente os coletes que estão em uso no Corpo de Bombeiros de Palotina estão bastante deteriorados pelo tempo de uso e também não estão presentes em quantidades adequadas para o atendimento do socorro e atividades diversas que demandam esta Seção.

3.25 A aquisição de macacão, bota e capuz tem como escopo proteger os indivíduos empregados nas operações de mergulho. As extremidades do corpo são as regiões mais vulneráveis a baixas temperaturas e a exposição de riscos, uma vez que usamos as mãos para reconhecer o ambiente e operar equipamentos; os pés para movimentar por meio de pernadas quando estamos inseridos no meio aquático e as caminhadas a beira de incursões d'água nas operações de busca e resgate à



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



vítimas de afogamento. Estes EPIs trarão proteção térmica e mecânica contra abrasões e cortes; De acordo com a SOBRASA, Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático, 90% (noventa por cento) dos afogamentos com morte se dá em águas naturais, sendo elas, rios; represas; remansos; lagoas; cachoeiras; córregos, logo a busca de um corpo se dá em sua maioria em regiões de mata fechada, ermas e de difícil acesso.

3.26. Mascarão Full Face a principal justificativa é em dotar o Bombeiro militar de equipamento de proteção individual necessário para atuar em ocorrências de mergulho em meios líquidos insalubres, prevenindo a integridade física do combatente durante sua atuação em ocorrências. Não possuímos mascara deste tipo na unidade.

3.27. Faca de Mergulho: São equipamentos utilizados pelo mergulhador para tirar o mesmo de situações complicadas no mergulho, como ficar enroscado em linhas de pescas e de redes submersas essas facas muitas das vezes podem ser danificados ou perdidos facilmente em atividades de mergulho em rios em decorrência atritos com diversos objetos. Na unidade não possuímos facas de mergulho.

3.28. Bolsa para equipamento de mergulho: As bolsas serão utilizadas para carregar os materiais com o objetivo de facilitar o transporte dos mesmos bem como guarda-los no almoxarifado da unidade. No Corpo de Bombeiros de Palotina possuímos uma única bolsa já em péssimas condições.

3.29. Capacete Multifuncional: Para operações de busca e resgate, combate a incêndio florestal, trabalho em altura, espaço confinado, desastres naturais, resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, resgate na água, operações marítimas com moto aquática e embarcações. Capacete que fornece proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornece proteção aos olhos. Capacete este que oferece proteção para diversas atividades realizada pela corporação. Na unidade possuímos somente 4 capacetes de uso coletivo e já com certo desgaste ocasionado pelo tempo de uso.

3.30. Luvas de Combate a Incêndio As luvas são peças destinadas a proteger as mãos e os pulsos do bombeiro contra queimaduras (por ação direta das chamas ou pelo calor), bem como contra cortes e ferimentos que possam ser produzidos durante ações de combate a incêndio. As qualidades mais buscadas nestas peças são: boa flexibilidade, a fim de não limitar demais os movimentos tácteis do bombeiro, além de boa resistência à abrasão, ao fogo e à água. Por ser um item de consumo as que possuímos na unidade já estão em péssimas condições, e ainda as mesma são de uso coletivo pois não possuímos um par para cada integrante.

3.31. Luvas de Resgate Veicular: Essas luvas de resgate são desenvolvidas especificamente para extricação, protegendo as mãos contra cortes ou impactos contra vidros, para-brisas ou carrocerias. Na unidade possuímos 2 unidades somente e de uso coletivo.

3.32. Macacão de segurança: O macacão é indicado para a proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade (partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron). No caso especialmente aqui do corpo de bombeiros será utilizado em caso de buscas de cadáveres, onde existe um risco de contaminação e utilização em ambientes contaminados onde requer uma proteção extra ao bombeiro, possuímos na unidade apenas 1 conjuntos deste tipo, como são equipamentos de uso de consumo descartável necessitamos de mais unidades.

- Assinado digitalmente -

**Maurício Cordeiro de Souza**

Secretário Municipal Interino de Obras e Transportes Públicos  
Matricula 3485

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

### 4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	1 unidade
Item 2	1 unidade
Item 3	1 unidade
Item 4	1 unidade
Item 5	4 unidade
Item 6	1 unidade



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Item 7	150 metros
Item 8	50 metro
Item 9	1unidade
Item 10	1unidade
Item 11	1unidade
Item 12	1unidade
Item 13	5 unidade
Item 14	6 unidade
Item 15	2 unidade
Item 16	15 unidade
Item 17	1 unidade
Item 18	5 unidade
Item 19	4 unidade
Item 20	3 unidade
Item 21	4 unidade
Item 22	5 unidade
Item 23	4 unidade
Item 24	3 unidade
Item 25	20 unidade
Item 26	20 unidade
Item 27	17 unidade
Item 28	50 unidade

## 5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO

### 5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

- Existe Contrato no Exercício Anterior.  
 Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

### 5.2 Justificativa do quantitativo

5.2.1 Justificamos que estamos adquirindo somente a quantidade básica de cada item, somente o estritamente necessário com relação as nossas necessidades.

5.2.2 O itens:1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12 e 17 estamos adquirindo somente uma unidade de cada produtos pois é o suficiente para nossas demandas, desses itens não possuímos nenhuma unidade desses produtos no Corpo de Bombeiros.

5.2.3 Com relação aos itens: 5, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 as quantidade são apenas para mantermos uma equipe de interveção com todos os equipamentos necessários para o atendimento, exemplo as lanternas, cada integrante terá uma lanterna disponível para adentrar no ambiente sem iluminação, outro exemplo são os equipamentos de mergulho onde primamos por adquirir a quantidade necessária para termos numa busca com pelo menos 3 bombeiros equipados para poder mergulhar.

5.2.4 Já com os EPIS itens: 25, 26, 27 e 28, são luvas de combate a incêndio de resgate e capacetes estes itens serão pagos individualmente, uma unidade para cada integrante. Já o item 28 que são os macaões de segurança esses são descartáveis por isso da maior quantidade, eles serão usados principalmente na remoção de cadáveres e adentrar em ambientes com risco de contaminação.

- Assinado digitalmente -

**3º Sgt QPBM Marcos André Piccin**  
Bombeiro Militar

- Assinado digitalmente -

**Juliano Orlandin**  
**AGENTE DE DEFESA CIVIL**  
Matrícula nº 2562

## 6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar CATÁLOGOS OU PROSPÉCTOS:

- SIM  
 NÃO.

6.2 Se necessário apresentar amostras:

**6.2.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação realizada via CHAT Plataforma BLL e ou E-mail (pré cadastrado



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



pela empresa na plataforma BLL), catálogos, folders ilustrativos ou manuais técnicos dos equipamentos onde constem as informações técnicas dos produtos ofertados para que sejam avaliados pela equipe técnica do Corpo de Bombeiro e Fiscais da Prefeitura quanto ao atendimento das especificações constantes neste edital, no seguinte local ou através do E-mail:

Local: Corpo de Bombeiros de Palotina  
Logradouro: Rua Dom Pedro I, 35 A  
CEP: 85950-102  
Cidade: Palotina/PR  
3ºSgt QPBM Marcos André Piccin  
Avaliadores das Amostras:  
1º Ten QOBM Eduardo Ortiz Novinski – Comandante do Corpo de Bombeiros de Palotina.  
3ºSgt QPBM Marcos André Piccin – Responsável pelo setor de Compras e Manutenção do Corpo de Bobebiros de Palotina.  
ADC Juliano Orlandin – Agente de Defesa Civil.  
Fone: (44) 3649-6762  
E-mail: [4gb-2sgb-2sb@bm.pr.gov.br](mailto:4gb-2sgb-2sb@bm.pr.gov.br)

**6.3** Entende-se por entrega de catálogos, folders ilustrativos ou manuais técnicos dos equipamentos onde constem as informações técnicas dos produtos, a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido ou no E-mail do item 6.2.1.

**6.4** A(s) empresa(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) a apresentar amostras de todos ou parte dos itens em situações em que os prospectos apresentados não atendam no todo ou em parte o descritivo técnico deste termo de referência. Sendo que as amostras solicitadas deverão ser entregues após solicitação num prazo de 5 (cinco) dias úteis ao Corpo de Bombeiro de Palotina endereço cadastrado no Item 6.2.1;

**6.5** Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da finalização do prazo de entrega – sub item 6.2.1, examinar a(s) catálogos ou folderes (s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**6.6** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) catálogos ou folderes (s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame do(s) catálogos ou folderes (s), devendo, para tanto, entrar em contato com o órgão/entidade avaliador.

**6.7** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante neste Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante, bem como utilização do referido item em certames anteriores.

**6.8** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**6.9** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

**6.10** O licitante que não apresentar catálogos ou folderes no prazo previsto no item 6.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**6.11** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**6.12** As catálogos ou folderes serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**6.14** As catálogos ou folderes não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**6.16** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**6.17** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**6.18** Finda a análise das amostras, o relatório com a avaliação será levado a conhecimento das licitantes, que, na forma do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação.

## **7. SECRETARIA REQUISITANTE**

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

## **8. METODOLOGIA**

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

**8.1.1 Menor preço por item ( )**;

**8.1.2 Menor preço por lote ( X )**;

**8.1.3 Menor preço global ( )**.

**8.2** Justificativa: A escolha da metodologia de menor preço por item, foi utilizada por trazer mais economicidade para o município e permitir a ampla concorrência das empresas.

## **9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Não se aplica.

### **9.2 Condições Especiais De Contratação**

9.2.1 1 Os documentos a seguir serão exigidos somente da empresa Declarada Vencedora do Certame, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação realizada via CHAT Plataforma BLL. A documentação exigida deverá ser anexada na Plataforma BLL, ou encaminhada juntamente com os catálogos, folders ilustrativos ou manuais técnicos dos equipamentos para o E-mail do corpo de Bombeiros de Palotina [4gb-2sgb-2sb@bm.pr.gov.br](mailto:4gb-2sgb-2sb@bm.pr.gov.br). Para a conferência e validação da documentação serão designados os seguintes servidores municipais e os seguintes militares:

- 1º Ten. QOBM Eduardo Ortiz Novinski
- 3º SGT QPBM Marcos André Piccin
- ADC Juliano Orlandim
  
- Item 3: ALAVANCA EXPANSORA MANUAL, a empresa deverá comprovar o atendimento a norma EN 1494:2000 ou certificação similar.
  
- Item 5: LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO, deverá apresentar as seguintes certidões: ATEX, IECEX e INMetro ou certificações similares as exigidas.
  
- Item 7: CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM, Deverá possuir certificação EN 1891 e/ou NFPA 1983 ou ainda certificações similares as exigidas.
  
- Item 8: CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA, deverá ser apresentado umas dessas certificação: EN 892 dynamic mountaineering ropes ou UIAA 101 dynamics mountaineering ropes ou CE 1015, ou Certificação Similar correspondente as exigidas.
  
- Item 15: REGULADOR DE Mergulho PRIMEIRO ESTÁGIO, poderá apresentar certificação física ou poderá ser comprovada através da gravação direta no corpo do regulador a certificação CE 0474 ou certificação similar.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- Item 17: MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR, poderá apresentar certificação física ou poderá ser comprovada através da gravação no corpo da máscara a certificação CE e EN 250 ou certificação similar.
- Item 25: LUYA DE COMBATE A INCÊNDIO. Deverá ser apresentado documento que comprove o atendimento à norma EN 659 (Riscos de Calor e Incêndio para luvas Bombeiros), e o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual de Produto Importado ou o CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE do qual constará marca e o modelo em questão.
- Item 26: LUYA PARA RESGATE VEICULAR, A luva de proteção deve ser certificada por Organismo de Certificação de Produtos em conformidade com a EN 388.
- Item 27: CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS,  
Deverá ser apresentado as seguintes certificações:
  - EN 16473:2014 - CAPACETE PARA RESGATE TÉCNICO;
  - EN 16471:2014 - CAPACETE PARA INCÊNDIO FLORESTAL;
  - EN 12492:2012 - CAPACETE PARA ESCALADA EM MONTANHA;
  - PAS 028:2002 - CAPACETES DE SEGURANÇA MARÍTIMA.
  - EN 166:2001 – PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS OLHOS - PARA O VISOR OCULAROu apresentar Certificações Similares as exigidas, garantido assim a qualidade do produto ofertado.

**9.2.1 Justificativa:** Tratam-se de equipamentos de proteção individual e de salvamento utilizados em resgates de vitimas em situação de risco a vida, situação que impossibilita a utilização do equipamento de proteção individual sem as devidas certificações para trabalho em altura, resgate, buscas e combate a incêndio, visto que a falha ou o mau funcionamento dos equipamentos podem ensejar no óbito do bombeiro e da vitima.

As certificações de cordas, capacetes e luvas também são uma das sugestões e exigências das POPs existentes no Corpo de Bombeiros do Paraná. (POP-SAR-3120.1 - Equipamento de Proteção Individual para Salvamento Vertical – de 11-2020).

Assim, a aquisição de equipamentos de qualidade busca atender, precipuamente, o interesse público, protegendo a vida do bombeiro e viabilizando atendimento de qualidade as vítimas, de forma que sem atenção as certificações indicadas há risco de prejuízo irremediável.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 159.727,27 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**.

- Assinado digitalmente -

**3º Sgt. QPBM Marcos André Piccin**  
Bombeiro Militar

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

## 12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Obra Públicas.

Local: Corpo de Bombeiro de Palotina

Logradouro: Rua Dom Pedro I, 35A

CEP: 85950-102

Cidade: Palotina/PR

A/C de 3º Sgt Piccin ou ADC Juliano

**12.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.3** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (Cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 13. DA GARANTIA

**13.1** Em complementação à garantia legal de **03 (três) meses**, será exigida garantia contratual complementar de **09 (nove) meses**, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**13.2** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1** São obrigações do Contratado:

**14.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**14.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**14.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**14.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**14.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**14.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**14.1.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

## **14.2** São obrigações do Contratante:

**14.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**14.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**14.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**14.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**14.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**14.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**14.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**14.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**14.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**14.2.12** Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

## **15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

**15.2** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**15.4** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.5** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**15.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**15.7** A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela secretaria requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

**Fiscal Titular:** Juliano Orlandin / Matrícula nº 2562 / Agente de Defesa Civil

**Fiscal Suplente:** Jéssica Vanessa Preussler / matrícula nº 3081 / Agente de Defesa Civil

**15.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**15.9** Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 208/2024, para este certame:

**Gestor Titular:** Eduardo Marcelo Gris / Matrícula 1735 / Auxiliar Administrativo

**Gestor Suplente:** Vanessa Dionara Scher / Matrícula 2521 / Desenhista

## 16 FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme dotação abaixo e solicitação de despesas nº 8820/2024 e 8817/2024: 02.008.06.182.0011.2063 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Posto de Bombeiros.

### ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE:** 1.759.0000.000 (01515) - FUNREBOM

**Assinatura Coordenação de Planejamento:**

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Luis Fiabani**  
Coordenador de Planejamento  
Matrícula nº 1993

## 18 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**18.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**Elaborado em:** 30 de Abril de 2024.

**Aprovado em:** 22 de Maio de 2024.

MEMORANDO Nº 1631/2024.

- Assinado digitalmente -

**3º Sgt QPBM Marcos André Piccin**

Responsável pela emissão do termo de referência  
Bombeiro Militar

- Assinado digitalmente -

**Juliano Orlandin**

Responsável pela emissão do termo de referência  
AGENTE DE DEFESA CIVIL  
Matrícula nº 2562

- Assinado digitalmente -

**Mauricio Cordeiro de Souza**

Secretário Municipal Interino de Obras e Transportes Públicos  
Matricula 3485

- Assinado digitalmente -

**Luiz Ernesto Giacometti**

Prefeito Municipal - Governo Municipal  
Matricula 3512



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO**

Item	CÓD. SISTEMA	Especificação	QT	SOSSUL	ULTRAFER	COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA	911 EMERGENCIA	HASIC LTDA	SAGAFE	COMBATE	ULTRA SEG	CRESSI	SAFETY WORLD BRASIL	ATAS E REGISTRO DE PREÇO OUTROS MUNICIPIOS	PREV INCENDIO	BANCO DE PREÇOS	SITES DE INTERNET	MEDIA	TOTAL
1	90382	MACA DE RESGATE ENVELOPE TIPO	1	4789,00				4650,00	4810,00							3138,86	5250,00	4.462,22	4.462,22
2	90383	CINTO DE RESGATE IMOBILIZADOR IMMO	1	3890,00					3910,00	5509,00					4320,00		3452,30	4.297,83	4.297,83
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA	1	9990,00				11850,00							11550,00			11.700,00	11.700,00
4	90385	LANTERNA LUMINOSA PORTÁTIL	1	7250,00					7430,00			14900,00			7910,00	5100,00		8.835,00	8.835,00
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCENDIO	4	1890,00			2998,00	2850,00	2200,00	3014,44			3220,00	1564,00				2.641,07	10.564,28
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	4590,00				9850,00	4730,00	3190,00	3219,00				5100,00	7915,50	3653,41	5.379,70	5.379,70
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150					32,60	29,10	11,66					33,10	19,00	31,55	26,17	3.925,50
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50						28,00						32,00	8,98	27,90	24,22	1.211,00
9	90390	REDE PUÇÁ	1	824,00			646,00		320,00	194,30	169,00					368,11	408,50	350,99	350,99
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1					23385,00	15780,00						18700,00	18000,00		18.966,25	18.966,25
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1			2260,00		4650,00	2560,00							2213,62	2349,00	2.806,52	2.806,52
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR COM PARTIDA	1		2842,90	4860,00			3220,00							2013,00	2842,90	3.155,76	3.155,76
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUÁTICO	5	699,00						1200,00	1005,80				830,00	550,00	927,78	902,72	4.513,60
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	589,00					836,50			315,48			730,00	630,00	649,99	632,39	3.794,34
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	1164,00				1135,00	1220,00							3000,00	1173,32	1.632,08	3.264,16
16	90397	LASTRO	15	165,00					199,00			99,48			178,00	195,00	171,68	168,63	2.529,45
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO COM FACE SEM COMUNICADOR	1	7414,00					9500,00						8350,00	9432,67	7993,16	8.818,96	8.818,96
18	90674	COLETE DE SALVAMENTO	5						379,00		753,78				410,00	351,74	270,00	432,90	2.164,50
19	90675	MACACÃO DE BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	2990,00				1835,00	1750,00			1551,48				1703,75	1902,68	1.748,58	6.994,32
20	90676	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3						299,00			309,48			435,00	444,44	305,69	358,72	1.076,16
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4					185,00	225,00			171,48			410,00	175,32	250,90	236,28	945,12
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	590,00				392,50	555,00			295,08	480,00			372,97	429,90	420,91	2.104,55
23	90401	SNORKEL	4	190,00				158,00	115,00			43,08			210,00	130,00	197,76	142,31	569,24
24	90402	FACA DE MERGULHO	3	198,00				188,00	160,00			235,08				125,00	181,99	178,01	534,03
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCENDIO	20	290,00			569,00	725,00	320,00					280,00		461,80	279,99	439,30	8.786,00
26	90404	LUVA DE RESGATE VEICULAR	20	399,00			123,00	3.85,00	369,00							352,45	369,13	303,40	6.068,00





# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE	1	UNID.	4.903,33	4.903,33
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO	1	UNID.	4.297,83	4.297,83
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL	1	UNID.	11.700,00	11.700,00
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA	1	UNID.	7.670,00	7.670,00
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO	4	UNID.	2.641,07	10.564,28
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	UNID.	3.978,48	3.978,48
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150	METRO	31,59	4.738,50
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50	METRO	29,30	1.465,00
9	90390	REDE PUÇÁ	1	UNID.	350,99	350,99
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1	UNID.	18.966,25	18.966,25
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1	UNID.	2.345,66	2.345,66
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA	1	UNID.	2.968,60	2.968,60
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO	5	UNID.	902,72	4.513,60
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	UNID.	632,39	3.794,34
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	UNID.	1.176,11	2.352,22
16	90397	LASTRO	15	UNID.	168,63	2.529,45
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR	1	UNID.	8.818,96	8.818,96
18	90674	COLETE SALVA-VIDA	5	UNID.	432,90	2.164,50
19	90675	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	UNID.	1.748,58	6.994,32
20	90676	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3	UNID.	358,72	1.076,16
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4	UNID.	236,28	945,12
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	UNID.	420,91	2.104,55
23	90401	SNORKEL	4	UNID.	162,15	648,60
24	90402	FACA DE MERGULHO	3	UNID.	178,01	534,03
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	20	UNID.	382,16	7.643,20
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR	20	UNID.	368,90	7.378,00



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.	17	UNID.	1.922,90	32.689,30
28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA	50	UNID.	31,84	1.592,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 159.727,27</b>

## 2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:

Juliano Orlandin / Matrícula nº 2562 / Agente de Defesa Civil  
3ºSgt QPBM Marcos André Piccin/ Bombeiro Militar

## 3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses ( x ).

3.2 Em complementação à garantia legal ( x ) – Garantia Estendida.

3.2.1 Será exigida garantia contratual complementar de 09 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

3.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Valores Obtidos da Plataforma Banco de Preços:

Item	CÓD. SISTEMA	Especificação	QT.	UNID.	BANCO DE PREÇOS
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE	1	UNID.	3138,86
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO	1	UNID.	
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL	1	UNID.	
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL	1	UNID.	5100,00
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO	4	UNID.	
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	UNID.	7915,50
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150	METRO	19,00
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50	METRO	8,98
9	90390	REDE PUÇA	1	UNID.	368,11
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1	UNID.	18000,00
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1	UNID.	2213,62
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA	1	UNID.	2013,00
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO	5	UNID.	550,00
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	UNID.	630,00
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	UNID.	3000,00
16	90397	LASTRO	15	UNID.	195,00
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR	1	UNID.	9432,67



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

18	90674	COLETE SALVA-VIDA	5	UNID.	351,74
19	90675	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	UNID.	1703,75
20	90676	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3	UNID.	444,44
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4	UNID.	175,32
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	UNID.	372,97
23	90401	SNORKEL	4	UNID.	130,00
24	90402	FACA DE MERGULHO .	3	UNID.	125,00
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	20	UNID.	461,80
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR	20	UNID.	352,45
27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.	17	UNID.	27,31
28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA	50	UNID.	23,99

Foram encontrados a maioria dos itens no Banco de Preços, mas tivemos valores muito superiores ou inferiores que foram descartados. Conforme documentos em anexo.

**4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**  
Os itens que estão sendo licitados, a Prefeitura de Palotina não possui registro de Preços ou contratos similares. Foi encontrado contrato similares em outros órgãos.

Contratos ou licitação de outros órgãos públicos.

Item	CÓD. SISTEMA	Especificação	QT.	UNID.	ATAS E REGISTRO DE PREÇO OUTROS MUNICIPIOS
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE	1	UNID.	
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO	1	UNID.	
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL	1	UNID.	
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL	1	UNID.	
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO	4	UNID.	R\$ 1.564,00
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	UNID.	
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150	METRO	
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50	METRO	
9	90390	REDE PUÇÁ	1	UNID.	
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1	UNID.	
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1	UNID.	
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA	1	UNID.	
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO	5	UNID.	
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	UNID.	
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	UNID.	
16	90397	LASTRO	15	UNID.	



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR	1	UNID.	
18	90674	COLETE SALVA-VIDA	5	UNID.	
19	90675	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	UNID.	
20	90676	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3	UNID.	
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4	UNID.	
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	UNID.	
23	90401	SNORKEL	4	UNID.	
24	90402	FACA DE MERGULHO .	3	UNID.	
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	20	UNID.	R\$ 280,00
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR	20	UNID.	
27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.	17	UNID.	R\$ 1.808,00
28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA	50	UNID.	

- CONTRATO Nº052/2023 DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.
- REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 097/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARÁ
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**Em anexo os documentos comprovando os valores conseguidos.**

**4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

Valores obtidos em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Item	COD. SISTEMA	Especificação	QT.	UNID.	SITES DE INTERNET
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE	1	UNID.	5250,00
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO	1	UNID.	3452,30
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL	1	UNID.	
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL	1	UNID.	
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO	4	UNID.	
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	UNID.	3653,41
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150	METRO	31,55
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50	METRO	27,90
9	90390	REDE PUÇÁ	1	UNID.	408,50
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1	UNID.	
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1	UNID.	2349,00
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA	1	UNID.	2842,90
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO	5	UNID.	927,78
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	UNID.	649,99



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	UNID.	1173,32
16	90397	LASTRO	15	UNID.	171,68
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR	1	UNID.	7993,16
18	90674	COLETE SALVA-VIDA	5	UNID.	270,00
19	90675	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	UNID.	1902,68
20	90676	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3	UNID.	305,69
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4	UNID.	250,90
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	UNID.	429,90
23	90401	SNORKEL	4	UNID.	197,76
24	90402	FACA DE MERGULHO .	3	UNID.	181,99
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	20	UNID.	279,99
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR	20	UNID.	369,13
27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.	17	UNID.	2037,80
28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA	50	UNID.	38,36

**Em Anexo o documento com obtidos com os valores de sites de internet.**

**4.4** - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Item	CÓD. SISTEMA	Especificação	QT.	UNID.	SOSUL	ULTRAFER	911 EMERGÊNCIA	HASIC LTDA	SAGAFE	COMBATE	ULTRA SEG	CRESSI	SAFETY WORLD BRASIL	ATAS E REGISTRO DE PREÇO OUTROS MUNICÍPIOS	PREV INCÊNDIO
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE	1	UNID.	4789,00			4650,00	4810,00						
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR	1	UNID.	3890,00				3910,00	5509,00					4320,00
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL	1	UNID.	9990,00			11850,00							11550,00
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL	1	UNID.	7250,00				7430,00				14900,00		7910,00
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO	4	UNID.	1890,00		2998,00	2850,00	2200,00	3014,44			3220,00	1564,00	
6	90387	TRIPÊ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	UNID.	4590,00			9850,00	4730,00	3190,00	3219,00				5100,00
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150	METRO				32,60	29,10	11,66					33,10
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50	METRO					28,00						32,00
9	90390	REDE PUÇA	1	UNID.	824,00		646,00		320,00	194,30	169,00				
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1	UNID.				23385,00	15780,00						18700,00
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1	UNID.				4650,00	2560,00						
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA	1	UNID.		2842,90			3220,00						
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO	5	UNID.	699,00					1200,00	1005,80				830,00
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	UNID.	589,00				836,50			315,48			730,00
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	UNID.	1164,00			1135,00	1220,00						
16	90397	LASTRO	15	UNID.	165,00				199,00			99,48			178,00
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR	1	UNID.	7414,00				9500,00						8350,00
18	76849	COLETE SALVA-VIDA	5	UNID.					379,00		753,78				410,00
19	76850	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	UNID.	2990,00			1835,00	1750,00			1551,48			
20	90201	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3	UNID.					299,00			309,48			435,00
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4	UNID.				185,00	225,00			171,48			410,00
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	UNID.	590,00			392,50	555,00			295,08	480,00		
23	90401	SNORKEL	4	UNID.	190,00			158,00	115,00			43,08			210,00
24	90402	FACA DE MERGULHO	3	UNID.	198,00			188,00	160,00			235,08			
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	20	UNID.	290,00		569,00	725,00	320,00					280,00	
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR	20	UNID.	399,00		123,00	385,00	369,00						
27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.	17	UNID.	1810,00			4350,00						1808,00	
28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA	50	UNID.					22,00						43,00

Empresas que foram contatadas e responderam ao Email.

- S.O.S SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA;
- ULTRAFER COMERCIO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- 911 EMERGÊNCIA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
- SEGURANÇA LTDA;
- SAGAFE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA;
- COM DE EQUIP DE SEG LTDA (COMBATE);
- MP TREINAMENTOS, COMERCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ULTRASEG);
- CRESSI BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA;
- SAFETY WORLD BRASIL;
- PREV INCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
- HASIC LTDA.

Empresas que não responderam ao E-mail.

- BOMBEIROS.COM.BR (COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA)
- BAHIA ESPORTES E PESCA LTDA

Conforme documentos em anexo.

4.5 Para pesquisas in loco.

Foi realizada pesquisa in loco de apenas dois itens, na empresa COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA.

- Item 11 Código 90392 Descrição do produto MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE : R\$ 2.260,00
- Item 12 Código 90393 Descrição do produto CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA: R\$ 4.860,00



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Pesquisa realizada pelo 3º Sgt QPBM Marcos André Piccin o que assina no final deste documento.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Não foram localizados valores usando o Menor Preço nota Paraná

## 5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

MÉDIA

MEDIANA

MENOR VALOR.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior ou inferiores aos demais obtidos, conforme Tabela II.

## 7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 30 de abril de 2024.

- Assinado digitalmente -  
3º Sgt QPBM Marcos André Piccin  
Responsável pela emissão do termo de referência  
Bombeiro Militar

- Assinado digitalmente -  
Juliano Orlandin  
Responsável pela emissão do termo de referência  
AGENTE DE DEFESA CIVIL  
Matrícula nº 2562



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
 E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**TABELA I – PREÇOS COLETADOS**  
**ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

Item	CÓD. SISTEMA	Especificação	QT	SOSSUL	ULTRA FER	COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA	911 EMERGENCIA	HASIC LTDA	SAGAFE	COMBATE	ULTRA SEG	CRESSI	SAFETY WORLD BRASIL	ATAS E REGISTRO DE PREÇO OUTROS MUNICIPIOS	PREV INCENDIO	BANCO DE PREÇOS	SITES DE INTERNET	MEDIA	TOTAL
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE	1	4789,00				4650,00	4810,00							3138,86	5250,00	4.462,22	4.462,22
2	90383	CINTO DE RESGATE IMOBILIZADOR	1	3890,00					3910,00	5509,00					4320,00		3452,30	4.297,83	4.297,83
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA	1	9990,00				11850,00							11550,00			11.700,00	11.700,00
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA PORTÁTIL	1	7250,00					7430,00				14900,00		7910,00	5100,00		8.835,00	8.835,00
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE INCENDIO	4	1890,00			2998,00	2850,00	2200,00	3014,44			3220,00	1564,00				2.641,07	10.564,28
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL	1	4590,00				9850,00	4730,00	3190,00	3219,00				5100,00	7915,50	3653,41	5.379,70	5.379,70
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM	150					32,60	29,10	11,66					33,10	19,00	31,55	26,17	3.925,50
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA	50						28,00						32,00	8,98	27,90	24,22	1.211,00
9	90390	REDE PUÇÁ	1	824,00			646,00		320,00	194,30	169,00					368,11	408,50	350,99	350,99
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR	1					23385,00	15780,00						18700,00	18000,00		18.966,25	18.966,25
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE	1			2260,00		4650,00	2560,00						2213,62	2349,00	2.806,52	2.806,52	
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA	1	2842,90		4860,00			3220,00							2013,00	2842,90	3.155,76	3.155,76
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUÁTICO	5	699,00						1200,00	1005,80				830,00	550,00	927,78	902,72	4.513,60
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE	6	589,00					836,50			315,48			730,00	630,00	649,99	632,39	3.794,34
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO	2	1164,00				1135,00	1220,00							3000,00	1173,32	1.632,08	3.264,16
16	90397	LASTRO	15	165,00					199,00			99,48			178,00	195,00	171,68	168,63	2.529,45
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR	1	7414,00					9500,00						8350,00	9432,67	7993,16	8.818,96	8.818,96
18	90674	COLETE DE SALVAVIDA	5						379,00		753,78				410,00	351,74	270,00	432,90	2.164,50
19	90675	MACACÃO PARA BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM	4	2990,00				1835,00	1750,00			1551,48				1703,75	1902,68	1.748,58	6.994,32
20	90676	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	3						299,00			309,48			435,00	444,44	305,69	358,72	1.076,16
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE	4					185,00	225,00			171,48			410,00	175,32	250,90	236,28	945,12
22	90400	BOTA DE MERGULHO	5	590,00				392,50	555,00			295,08	480,00			372,97	429,90	420,91	2.104,55
23	90401	SNORKEL	4	190,00				158,00	115,00						210,00	130,00	197,76	142,31	569,24
24	90402	FACA DE MERGULHO	3	198,00				188,00	160,00			235,08				125,00	181,99	178,01	534,03
25	90403	LUVA DE COMBATE INCENDIO	20	290,00			569,00	725,00	320,00					280,00		461,80	279,99	439,30	8.786,00
26	90404	LUVA DE RESGATE PARA VEICULAR	20	399,00			123,00	3.85,00	369,00							352,45	369,13	303,40	6.068,00





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

*Os documentos exigidos nas alíneas a e b deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- 2.8. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

*Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.*



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados
- 3.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

## 4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na Junta Comercial:
  - 4.1.1. balanço patrimonial;
  - 4.1.2. demonstrações contábeis;
    - 4.1.2.1 1 – Demonstração de Resultado de Exercício (DER).
  - 4.1.3. termo de abertura do livro diário;
  - 4.1.4. termo de encerramento do livro diário;
- 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs01 e 02.
- 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

## 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares ( X ) SIM – ( ) NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Compra nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico nº 58/2024

CONTRATO DE COMPRAS N.º XXX/2024  
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE  
PALOTINA** E A EMPRESA **XXXXXXX**.  
VIGENTE ATÉ: XXX/XXX/XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, centro, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXX SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Nº 58/2024** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXX de **2024** e homologada no dia XX de XXXX de **2024**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, RESGATE, BUSCA AQUÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS NO CORPO DE BOMBEIRO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Pregão nº 58/2024**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXX) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Pregão**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

**8.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

**Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.**

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de \_\_\_\_\_

**8.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.3** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

**Conforme Portaria 244/2023:**

**Gestor de Contrato Titular:** XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

**Gestor de Contrato Suplente:** XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

**Fiscal de Contrato Titular:** XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

**Fiscal de Contrato Suplente:** XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital do **58/2024**.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.008.06.182.0011.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 19ª do edital..

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

20.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br), ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

21.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

21.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

**Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de **2024**.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
EMPRESA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: \_\_\_\_\_ 2-NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone com WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante \_\_\_\_\_ (NOME EMPRESARIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 58/2024.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1  
Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE Maca de resgate, tipo envelope, para transporte, arraste e içamento vertical e horizontal de vítimas em salvamento em altura Descrição exigida do item: Confeccionada em placa laminada de polietileno de alta densidade, fitas em poliéster de alta tenacidade; Dimensões de no mínimo 2400mm de comprimento x 900mm largura x3mm de espessura; Carga	UND	1		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



	de trabalho máxima de, no mínimo 135kg; Fivelas de passagem e fivelas estruturais em aço inox; Sistema de fixação da vítima à maca, com ou sem maca rígida, através de fitas de poliéster de alta tenacidade, nas regiões do tórax e pernas, tipo cinto para-quedista; Deverá possuir apoio para os pés. Com engate rápido e ajuste de altura regulável, para apoio e maior imobilização da vítima em manobras verticais; Sistema anti-esmagamento da vítima, através de longarinas estruturais no fundo da maca, confeccionadas em alumínio plano, de modo a não interferir no conforto; Sistema de arrastamento e içamento, tanto na vertical como na horizontal, através de fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, bem como acompanhar todos os acessórios originais do equipamento necessários para tal fim, conforme ficha técnica fornecida pelo fabricante; Acessórios originais necessários para o correto uso do equipamento (como mosquetões e fitas auxiliares) que o acompanham, conforme ficha técnica ou manual fornecido pelo fabricante; A maca também deverá vir acompanhada de uma mochila resistente para o proteção e transporte. Esta mochila também deverá vir com uma fita de reboque.				
--	--	--	--	--	--

## LOTE 2

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO Quando a vítima precisa ser içada (ambiente confinado, poço) e existe suspeita de lesão de coluna, este equipamento se torna imprescindível. O cinto imobilizador de resgate deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências: Cinto para imobilização e içamento de vítimas adultas com suspeita de lesão de coluna para salvamento em altura; Confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, costuradas eletronicamente com linha de poliamida, e área de contato com corpo em tecido acolchoado respirável e confortável, com resistência à tração e atrito; Possuir, internamente, lâmina rígida de alumínio da parte dorsal para imobilização da coluna cervical, Imobilizador de cabeça, com proteções laterais, acompanhado de fitas de fixação para regiões de testa e queixo; Três conjuntos de fitas para fixação do corpo da vítima, através de fivelas automáticas de engate rápido de alumínio e aço, sendo: duas fitas ajustáveis na altura da cintura, duas fitas ajustáveis na área peitoral e duas fitas na área das pernas; Duas alças de mão nas laterais do peitoral para transporte da vítima; Seis alças de mão na região dorsal para transporte da vítima; Dois pontos de ancoragem, através de anéis metálicos em aço na parte peitoral para içamento da vítima, com carga de ruptura mínima de 22kn; Acompanhar tirante suspensor ajustável em formato de "y", original do equipamento, confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade costuradas eletronicamente, com fivelas metálicas de ajuste rápido, possuindo dois ganchos metálicos com trava para conexão aos anéis peitorais do imobilizador; Acompanhar bolsa para transporte, original do equipamento; Possuir peso máximo de 4,5kg; Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;	UND	1		

## LOTE 3

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL Ferramenta projetada para uso de bombeiros em diversas ocorrências. Ferramenta tipo alavanca, para abertura de espaços, resgate pesado, entrada forçada, ações de alavancagem, guinchamento, elevação e tração de cargas. Deverá ter uma cremalheira com (aproximadamente) 110 cm de comprimento, 5 cm de largura e 2 cm de espessura, possuindo canal guia e furos para posicionamento e apoio para alavancagem/tração. Deverá possuir uma alavanca de acionamento manual, em forma tubular, em aço com diâmetro externo de (aproximadamente) 35mm, espessura com 2,5 mm, com comprimento de 840 mm na cor vermelha, para elevação do "suporte" que suspende a carga. Deve ter entre 14 e 16 cm de largura e profundidade entre 24 e 26 cm. O equipamento na posição vertical deve ter entre 120 e 125 cm e capacidade nominal de carga de 2 toneladas. A base do equipamento deve ser quadrada, rotativa em 360° com o objetivo de facilitar o uso em diversas posições, e ponto de ancoragem	UND	1		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



	removível. Deve possuir um pino trava, para oferecer ampla gama de opções de utilização, podendo ser utilizada com correntes ou fitas. O peso da ferramenta deve ser de no máximo 14kg. Deverá ser pintada com tinta especial na cor amarela brilhante, metalizada, durável e perceptível em ambientes com presença de fogo. Deverá ter decalque com informações de segurança, carga nominal e instruções operacionais no corpo do equipamento. Deverá ter adesivos de visualização luminescentes, característicos para uso em ambientes com baixa iluminação. Deverá atender a norma EN 1494:2000. Deverá ser apresentado manual do produto em língua portuguesa.				
--	--	--	--	--	--

## LOTE 4

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL Lanterna portátil para facilitar o trabalho durante operações com ausência de luz. Fonte de emissão luminosa controlada por microprocessador, lente em policarbonato transparente resistente a arranhões e impactos, três intensidades de iluminação e bateria com autonomia de até 18 horas de uso contínuo. Lanterna portátil luz de cena, para facilitar o trabalho durante operações noturnas ou com ausência de luz; Deverá possuir Fonte de emissão de luz com tecnologia C4, controlada por microprocessador, com no mínimo 6 LED's; Deverá possuir Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas; Deverá possuir o Corpo confeccionado em polímero de alta resistência ou similar na cor amarela ou preta; Possuir três intensidades de iluminação, com acionamento no botão emborrachado de cor preta no centro da lente do refletor, possuindo as seguintes intensidades: ? Luz Alta: com 5.300 lumens, 410 metros de alcance com autonomia de até 4 horas; ? Luz Média: com 2.500 lumens, 292 m de alcance, de até 9 horas; ? Luz Baixa: com 1.300 lumens, 215 metros de alcance, 18 horas de uso contínuo, modo ideal para trabalhos mais prolongados; Deverá possuir Cabeçote refletor de luz com possibilidade de giro horizontal e/ou inclinação vertical superior a 90°, facilitando o melhor posicionamento e direcionamento do feixe de luz, possui anel de vedação a prova de intempéries; Deverá possuir Bateria chumbo-ácido, selada – zero manutenção com capacidade de até 500 recargas; Deverá ser fornecida com Fonte de alimentação automática AC/DC:100 até 240 Volts – CA 50 / 60Hz – 2,5A – Saída 14V – 5,1A, listado pela UL; Possuir Alimentação e carregador da bateria veicular de "12 V CC", possibilitando que a luz seja acionada através deste sistema; Possuir Mastro telescópico, confeccionado em alumínio anodizado, com 5 estágios para prolongamento, possuindo travas para cada estágio; Sua base deverá possuir dois estabilizadores com fita refletora de luz facilitando o equilíbrio do equipamento e sua visualização; Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna; Deverá possuir as seguintes dimensões: • Comprimento de 56 cm • Largura de 16,5 cm • Altura de 29 cm • Diâmetro do refletor de 17 cm • Altura do mastro estendido até 182 cm, possuir alça para transporte; Possuir peso máximo de 11,3 kg; Fornecida na voltagem AC 220V e DC (12V); deverá ser fornecido com no mínimo 3m de cabo DC; Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna; possuir classificação: ip67; deverá possuir garantia mínima de 12 meses;	UND	1		

## LOTE 5

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO CARACTERÍSTICAS Tipo portátil, com empunhadura vertical Lente e refletor em policarbonato transparente, cabeçote construído em polímero de alta resistência na cor preta com diâmetro de 60 mm, deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica Corpo confeccionado em polímero plástico ou nylon de alta resistência mecânica e resistente a temperatura. Cor laranja segurança internacional. À prova de explosão, água, resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura (ZONA 0) Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência na cor preta com suporte argola metálico ergonômica	UND	4		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

	<p>para de alça de segurança Dimensões máximas: 180 mm de altura x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade Deverá ser identificado com o nome e marca do fabricante, selo de conformidade do Inmetro, número de série do produto de forma legível e indelével, importante para sua rastreabilidade conforme determina os quesitos da Certificação Inmetro. Fonte de emissão de luz com tecnologia "LED". Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas; Potência luminosa não inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009; Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, esse botão deve ser de fácil acionamento mesmo com as mãos cobertas com luvas, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade) Quando em operação na função iluminação "luz alta", está deverá automaticamente mudar sua função para "Iluminação Moderada", com o objetivo de facilitar e prolongar a operação, evitando transtornos ao bombeiro de ficar sem iluminação no atendimento da ocorrência. Também sinalizando que é o momento para a recarga da bateria; Capacidade de operação de no mínimo 3h horas em "Alta Intensidade", 10 horas em moderada intensidade, 05 horas em estrobo tipo flash e 15 dias em "Baixa Intensidade" para atividades em caverna ou operações especiais. A lanterna deverá atender ao índice de proteção IP 66 - resistente a água e quedas de até 02 metros de altura; Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação; A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio acidental da bateria Peso máximo da lanterna com a bateria recarregável: 0,400 Kg Bateria de Li-Ion (ion de lítio) podendo ser recarregada até 1500 vezes, acompanhando carregador de bateria veicular (12V DC) e carregador de bateria rápido (1 hora) 220V. Lente deverá ser redesenhada com 2 (dois) plugs inclusos, para adaptação do feixe de luz e maior penetração na fumaça. O modo de luz dual deve permitir ao usuário visualizar simultaneamente objetos à distância ou através da fumaça, bem como ver o chão na frente deles enquanto caminham ou trabalham.</p>				
--	--	--	--	--	--

## LOTE 6

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL Características exigidas do equipamento: Peso aproximado de até: 13Kg; Carga de trabalho: 136 Kg (pessoas)/250 Kg (carga); Carga de ruptura: 16 kN; Material: Alumínio e aço carbono; Altura mínima: 1,5 m; Diâmetro base: 1,6 m; Altura máxima: 2,15m; Equipamento deve ser confeccionado com tubos em liga leve de alumínio com regulagem de no mínimo 5 posições, a cada 15 cm; Pernas telescópicas independentes e ajustáveis por sistema de pinos com travamento automático que proporcionam total segurança; Sapatas retangulares de aço com base de borracha sintética antiderrapante e orifícios que permitem a fixação no chão através de estacas ou parafusos em superfícies não rígidas (terra, madeira, etc.); Cabeçote fabricado em aço carbono com três (3) roldanas em Nylon 6 de alta resistência para passagem de cabos de aço de guinchos resgatadores ou da corda do resgatador por corda. possuir também três (3) olhais na parte inferior do cabeçote para fixação de sistema de polias para uso com corda.	UND	1		

## LOTE 7

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM O equipamento deverá atender as seguintes características mínimas: Corda de resgate semi-estática de baixa elasticidade, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura; Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia "Kernmantle"; Diâmetro de 12,5mm; Deverá ter comprimento mínimo de 150 metros de corda; Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 40 kN; Fabricada a partir de fibras filamentosas de altíssima tenacidade e 100% virgens; Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade; O produto deverá ter cor predominante laranja; Deverá possuir certificação EN 1891 e/ou NFPA 1983; Deverá possuir	METRO	150		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



	identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação; Deverá possuir garantia mínima de 12 meses				
--	---	--	--	--	--

## LOTE 8

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA Composta de poliamida, simples; do tipo resgate; construção kernmantle, de alta elasticidade (dinâmica); com diâmetro entre 10 a 11mm; e carga de ruptura de mínima de 8,00 kn; com certificação EN 892 dynamic mountaineering ropes ou UIAA 101 dynamics mountaineering ropes ou CE 1015.	METRO	50		

## LOTE 9

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	REDE PUÇÁ O equipamento deverá atender as seguintes características mínimas: Rede Puçá (Passaguá); Arco de aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica; Arcos parafusados para facilitar a troca das telas (sacos); Diâmetro do aro 60cm Cabo de alumínio anodizado (7/8 x 1mm) de aproximadamente 120 cm de comprimento; Profundidade do saco mínimo 1 metro. Tela resistente com fio de poliamida; Deverá possuir garantia de 12 meses;	UND	1		

## LOTE 10

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	INSUFLADOR EXAUSTOR Descritivo do equipamento Insuflador / Exaustor com Duto. O equipamento deverá atender no mínimo às características apresentadas abaixo: INSUFLADOR / EXAUSTOR: Deverá possuir carcaça de plástico ou metálica de alta resistência; Hélices com pás de alumínio ou metal. Diâmetro das Pás 50cm. Pés de borracha antiderrapantes Grade de proteção na hélice; Potência do motor mínima: 1/4 HP, 115v / 220v AC; Chave On / Off; Vazão mínima: 16.000 m³/h (medida vazão sem curvas). DUTO: Duto com 50cm de diâmetro e comprimento de 10 metros; Confeccionado em pvc; Contínuo sem emendas; Mola de aço com arame espiral;	UND	1		

## LOTE 11

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE Deverá ser do tipo autoescorvante e possuir as seguintes especificações: possuir diâmetro (mínimo) de sucção / saída: 75 mm (3"); altura total de envio mínima: 30 m; altura total de sucção mínima: 7 m; deverá possuir vazão de no mínimo: 1000 litros por minuto; o motor deverá ser a gasolina, tipo 4 tempos, de potência igual ou superior a 5,7 hp; e peso máximo do equipamento: 30 kg.	UND	1		

## LOTE 12

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA Requisitos mínimos exigidos do produto: Potência Mínima a 12V: 120A = 1440W; Tensão de entrada: 127/220v com chave seletora de voltagem ou automático; Corrente de saída: 1 – 120 A/H automático; Proteção total contra inversão de polaridade; Flutuação automática, não oferecendo risco de secar os vasos; Carga lenta e rápida automático, conforme a necessidade da bateria; Aplicação: caminhões, carros de passeio, camionetes, barco e máquinas agrícolas Auxilia na partida com até 240 A; Amperímetro e voltímetro digital; Proteção contra sobrecargas na saída e ligações invertidas. Carga Inteligente (somente a necessidade da bateria); Indicador de Carga da Bateria; Recomendado para baterias de 40 amperes à 200 amperes Tempo de carga 6 à 24 horas;	UND	1		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## LOTE 13

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	<b>CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO</b> Especificação técnica Deverá ser confeccionado em espuma macia, microporosa de Polietileno com corpo em peça única e fechada, com as dimensões mínimas de 1000 x 150 x 80 mm (comprimento x largura x espessura) Amarelo, devendo ser transpassado por uma fita de nylon na cor preta, com fator de fluabilidade mínima de 100 newtons em água doce, apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão (sem cantos vivos) em aço inox e na extremidade oposta três argolas de aço inox que possibilitem o fechamento do equipamento em torno do tórax da vítima como um cinto, a 10 cm, 30 cm e 50, respectivamente, do conjunto flutuante, provido de um tirante tipo fita em nylon na cor preta com 2500 mm de comprimento, o qual liga o conjunto flutuante a uma alça, de no mínimo 1200 mm de comprimento que deverá também ser revestida por tecido em neoprene de 03 mm na cor laranja ou vermelho que serve para ser preso ao corpo do socorrista. O Cinto deverá ter uma capacidade de fluabilidade de no mínimo 100 Kg (massa Corporal) mantendo até o limite desta carga fluabilidade positiva, deverá ser identificado com a inscrição de "BOMBEIROS", em ambos os lados, através de processo de pintura resistente, utilizando tinta na cor VERMELHO e letras no formato arial black, de forma harmônica a largura do flutuador devendo ser ocupado quase todo seu comprimento. O conjunto como um todo deverá pesar no máximo 850 g.	UND	5		

## LOTE 14

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	<b>NADADEIRA DE RESGATE</b> Características exigidas: Abertura no calcanhar (nadadeira de calcanhar aberto) e cavidade que acomoda o pé feita com borracha super elástica e macia para máximo conforto; Material Flutuante; Alça anatômica de perfil baixo para perfeito ajuste ao tornozelo; Região central (plantar) com borracha semirrígida para estruturação e máximo desempenho nas batidas de perna, protegendo os pés; Longarinas laterais reforçadas, proporcionando controle e estabilidade Inteiro, o que garante maior durabilidade e proteção das articulações; Todas as áreas de contato com a pele devem ter um acabamento anatômico e polido, para acomodar o pé perfeitamente, proporcionando conforto; Design único, de abas curtas, para batidas de perna de alta frequência na superfície da água; Deverá ser homologada pela SOBRASA (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático).	UND	6		

## LOTE 15

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	<b>REGULADOR DE Mergulho PRIMEIRO ESTÁGIO</b> Regulador primeiro estágio com pistão e encaixe do tipo YOKE com design compacto. Com 1 saída de alta pressão (HP) e 4 saídas de baixa pressão (LP) Produzido em Latão cromado ou jateado, com mola revestida em teflon. Pressão intermediária entre 125 - 145 PSI. Possui certificação europeia CE 0474, gravações no corpo do regulador do número de série. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UND	2		

## LOTE 16

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	<b>LASTRO</b> Chumbo revestido com plástico injetado com acabamento perfeito. Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Deverá possuir rebaxos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço. Abertura para passagem do cadarço sempre uniforme, que facilita a montagem. Peso de cada chumbo aproximado de 2kg.	UND	15		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## LOTE 17

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR Mergulhadores profissionais, como mergulhadores de segurança pública (Corpos De Bombeiros), utilizam as Máscaras de mergulho Full Face porque protegem os olhos e o nariz de contaminantes na água. Além disso, proporcionam conforto em baixas temperaturas. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Máscara; Tipo Full Face para Mergulho Profissional; Pesando aproximadamente 850g // Flutuação positiva aproximadamente 400g; Visor composto em policarbonato transparente com amplo campo de visão (mínimo 90%); Máscara confeccionada em policarbonato, techno polímero, silicone, resina siloxane; De 04 (quatro) à 06 (seis) tirantes; Saia moldada em silicone de alta qualidade com espessura ente 30mm e 45mm; Regulador integrado; 2º estágio pneumático balanceado; Controle de fornecimento de ar sob várias condições, alavanca "dive/pre-dive"; Comprovando o atendimento a Certificação CE e EN 250 : 2014 Deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão e/ou madeira resistente;	UND	1		

## LOTE 18

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	COLETE SALVA-VIDAS Colete de segurança classe V, Fabricado em fio de nylon resistente à água; Possuir três fitas de tirante para ajuste e fixação adequados; Placas de espuma internas garantem a flutuabilidade necessária; Capacidade de suporte de até 130 kg; Atender às normas NORMAN 5 da Marinha do Brasil; Homologado pela Marinha do Brasil.	UND	5		

## LOTE 19

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM Macacão para mergulho padrão Bombeiros: Macacão de neoprene de 3mm; pernas compridas e manga longas: Reforço em tecido ultra resistente a abrasão e objetos cortantes nas principais áreas (joelhos, cotovelos, ombros e nádegas); Acabamento de lycra nas extremidades e zíper; Zíper frontal de nylon antioxidante. Tamanhos a definir Nas cores vermelho e preto.	UND	4		

## LOTE 20

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO Bolsa para transporte de equipamentos. Fabricada em náilon plastificado, ou material de resistência similar ou superior, com costuras vulcanizadas, impermeável, na cor preta com sistema de drenagem lateral, zíper em material plástico resistente. As alças deverão ser confeccionadas em fibras de poliéster com largura mínima de 50 mm e deverão apresentar sistema de travamento central com intuito de facilitar a empunhadura e o deslocamento da sacola. Deverá possuir no mínimo 2 bolsos com zíper na lateral, para equipamentos menores. Deverá possuir zíper em sua abertura frontal. Com capacidade mínima de 0,1m <sup>3</sup> (100 litros).	UND	3		

## LOTE 21

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CAPUZ DE NEOPRENE Características mínimas: capuz confeccionado em neoprene na cor preta, macio e resistente, com espessura de 3mm, com aba larga que possa ser colocada sob a roupa de mergulho evitando a circulação excessiva de água.	UND	4		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## LOTE 22

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	BOTA DE MERGULHO Características mínimas: bota para mergulho autônomo de cano alto confeccionada em Neoprene 5mm; solado de borracha vulcanizado, maleável e antiderrapante; reforço com proteção de borracha no peito do pé e no calcanhar; zíper YKK de nylon com fechamento lateral, dotada de sistema que impeça a descida do zíper durante sua utilização; cor predominante preta.	UND	5		

## LOTE 23

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	SNORKEL Snorkel com tubo em TPR flexível e bocal em silicone preto macio, com cor predominante preto.	UND	4		

## LOTE 24

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	FACA DE MERGULHO Faca de mergulho subaquático com lamina de aço inoxidável de 4.0 a 4.5 polegadas, com espessura mínima de 2,5mm. Lâmina de fio de corte e serrilhado; cabo composto de borracha, ou outro material similar, em formato anatômico; bainha composta de borracha, ou similar, com sistema de trava de modo que a faca não solte acidentalmente; com tirantes de borracha e sistema de engate e desengate rápido. Em cor viva para fácil visualização em meio aquático.	UND	3		

## LOTE 25

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO Luva de Combate a Incêndio, luvas de proteção (pares), capazes de proteger as mãos e punhos dos militares da Corporação contra os efeitos do calor, cortes, impactos, perfurações e demais riscos comumente vivenciados nas atividades de combate a incêndio, conforme especificações: Deve ser confeccionada com excelente resistência à altas temperaturas, forrada em tecido de aramida e barreira de umidade de alta qualidade que garante o conforto térmico e auxilia na absorção de suor proveniente da operação. A Luva de bombeiro deve possuir reforço de palma e dedos. Cano em malha de aramida. Apresentar níveis de proteção máximo para riscos de combate a incêndio. Linha de costura de alta resistência térmica e mecânica. A luva deve estar de acordo com a NR-6. - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos; - luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; - luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos; Documentação técnica: Deverá ser apresentado documento que comprove o atendimento à norma EN 659 (Riscos de Calor e Incêndio para luvas Bombeiros) Por ocasião da entrega do objeto deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual de Produto Importado ou o CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE do qual constará marca e o modelo em questão.	UND	20		

## LOTE 26

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	LUVA PARA RESGATE VEICULAR Especificação técnica Luva Multitarefa de alto desempenho, especial para atividades de extricação e desencarceramento, deverá proteger o dorso da mão e possuir flexibilidade e amplitude do movimento das mãos, com reforço na palma e resistência ao corte. O modelo da luva deve ser desenhado para permitir máximo conforto e tato para não prejudicar a atividade do usuário. Os dedos devem ser desenhados de	UND	20		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



	<p>forma que ajuste à mão do usuário para não haver folgas que prejudiquem a atividade. Confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na EN 388, na sua versão mais atual, na seguinte conformidade: Resistência à abrasão mínima de nível 4; Resistência ao corte por lâmina, mínima de nível 4; Resistência ao rasgo, mínima de nível 4; Resistência à perfuração de nível 4; Destreza, mínimo de nível 2. A luva é confeccionada em material sintético, atendendo às exigências da EN 388; A luva deve possuir punho ajustável ou punho elástico. A luva confeccionada com material sintético deve ser, predominantemente, na cor preto e amarelo ou preto e laranja. As luvas estão disponíveis nos tamanhos P/M/G/GG/EGG ou 7, 8, 9, 10 e 11. O dorso da luva deve conter reforços de material resistente para proporcionar proteção das articulações dos dedos do corpo e metacarpo (exoesqueleto). O reforço deverá estar presente no dorso de todos os dedos e na região da mão de maneira ergonômica que possibilita a movimentação normal das mãos, com "cortes" no material rígido, que acompanhem o movimento de todas as articulações das mãos e punhos; A luva de proteção deve ser certificada por Organismo de Certificação de Produtos em conformidade com a EN 388. A grade de tamanho será definida pelo Corpo de Bombeiros Militar após a definição da empresa fornecedora.</p>				
--	---	--	--	--	--

## LOTE 27

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	<p>CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.</p> <p>Características gerais: Deverá oferecer proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornecer proteção aos olhos, trazendo para isso visor ocular acoplado. Casco externo O casco do capacete deverá ser fabricado em termoplástico ABS de alta resistência ou superior, sendo ignífugo e resistente a impactos. A parte externa do capacete deverá possuir ao menos cinco películas refletivas na cor prata aplicadas nas regiões do casco. A película refletiva deverá ser fabricada e homologada pelo padrão SOLAS, que visam possibilitar a localização do usuário em condições de pouca luminosidade em ambientes secos, em situações de chuva e na água. Deverá possuir em ambos os lados de sistema de ventilação com no mínimo 5 orifícios cada, com tampas de proteção removíveis do mesmo material do casco. Na lateral inferior de ambos os lados, deverá conter uma placa do mesmo material do casco, com altura mínima de 03 cm e máximo de 07cm; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 18 cm. Afim de possibilitar a personalização de diferentes cores, como também permitir a gravação de nomes, siglas, etc. Na parte traseira do casco deverá possuir clips para fixação de óculos com banda elástica. O capacete deverá permitir a utilização de acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, lanterna etc. Casco interno O casco interno do capacete deverá ser fabricado em poliestireno expandido (EPS) de alta resistência, em dimensões proporcionais ao do casco externo, cobrindo a parte superior, frontal, laterais e traseira do crânio. Sistema de ajuste O sistema de ajuste da cabeça deverá do tipo catraca giratória, fabricada em material de alta resistência. As tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão possuir revestimento em tecido respirável antialérgico resistente. Tira jugular fixada em 4 pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento, confeccionada em material resistente, deverá possuir fivela de liberação rápida. O capacete deverá possuir um tamanho, com ajuste mínimo de 53 cm a 62 cm. Visor ocular integrado O capacete deverá vir acompanhando de visor ocular transparente, fabricado em policarbonato de ampla visão, integrado internamente ao casco com sistema retrátil. Deverá atender a classificação de proteção contra partículas, de no mínimo "média energia" de acordo com a EN 166; Peso: O peso total do capacete com visor ocular deverá ser no máximo, 690 gramas, com tolerância de <math>\pm 10</math> gramas. Cores: O capacete deverá estar disponível nas cores branco, vermelho, amarelo alta visibilidade e laranja alta visibilidade; A cor será definida no momento da contratação. As tampas de ventilação e placas laterais deverão ser fotoluminescentes. Personalização a definir na hora do Pedido. O</p>	UND	17		



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



	capacete deverá ser fornecido com o símbolo do Corpo de Bombeiros do Paraná aplicado na parte frontal; gravação BOMBEIROS nas placas laterais na cor prata refletivo; gravação na parte traseira CBMPR na cor prata refletivo. O processo de aplicação deverá ser do tipo transfer ou equivalente, sendo de alta resistência e durabilidade. Acessórios que devem acompanhar o capacete: Suporte lateral para lanterna, para fixação ao lado direito do casco, fabricado em plástico de alta resistência ou metal, adaptado a lanterna streamlight 4AA existentes hoje no Corpo de Bombeiros de Palotina. Certificação: O capacete deverá ser certificado com as seguintes normas: - EN 16473:2014 - CAPACETE PARA RESGATE TÉCNICO; - EN 16471:2014 - CAPACETE PARA INCÊNDIO FLORESTAL; - EN 12492:2012 - CAPACETE PARA ESCALADA EM MONTANHA; - PAS 028:2002 - CAPACETES DE SEGURANÇA MARÍTIMA. - EN 166:2001 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS OLHOS - PARA O VISOR OCULAR				
--	---	--	--	--	--

LOTE 28

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCRIÇÃO Macacão de segurança deverá ser confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. ESPECIFICAÇÕES Deverá possuir os seguintes requisitos Tamanhos: EP, P, M, G, EG, EEG Uso: Descartável Formato: Macacão com capuz Gramatura: 50 g/m <sup>2</sup> ; Costura: Simples Material: Material Laminado Microporoso	UND	50		

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.**  
**MARCA DOS ITENS:**

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3.3** Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção Do Contrato.

Razão Social:  
Logradouro:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado:

CNPJ nº:  
Inscrição Estadual nº:  
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará ) nº:

Representante Legal:  
CPF:  
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:  
CPF:  
RG: Órgão Emissor:  
Telefone com WhatsApp:  
E-mail:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Nome da empresa que emitiu este atestado  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

**1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, RESGATE, BUSCA AQUÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS NO CORPO DE BOMBEIRO DE PALOTINA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.**

**1.2 Justificativa da contratação:** A Secretaria Municipal de transportes e obras públicas (Corpo de Bombeiros de Palotina) vem apresentar suas considerações no sentido de justificar a aquisição de materiais que servirão para o uso nas atividades fins e necessárias para atendimento operacional prestado à população. Algumas ocorrências por sua natureza são de extrema complexidade e necessitam de materiais de alta tecnologia bem como de outros materiais simples, de uso rotineiro, porém todos serão de grande importância no desenrolar de um sinistro, a fim de facilitar a atuação nas ações de busca, resgate, salvamento e combate a incêndios ou em ações simples de salvamento, sejam eles com tempo bom ou expostos à chuva intensa. Seja qual for a ação a ser executada pelo bombeiro, tais itens, farão a diferença entre o sucesso ou não da operação, tendo como objetivo facilitar a sua atuação na ocorrência, pois os referidos itens oferecem grandes vantagens, diretamente ligadas à segurança e eficiência nos trabalhos executados. Entre várias vantagens, pode-se destacar o aumento de segurança do Bombeiro e das vítimas que estarão expostos aos resgates, combate a incêndios e a locais de difícil acesso ou chuvosos; Alguns elementos por sua natureza são de extrema prejudicialidade ao ser humano onde o uso de equipamento de proteção individual, bem como ferramental adequado, em um local de Resgate e Salvamento são de extrema necessidade visando a proteção do militar envolvido na ocorrência bem como serve de facilitador e de uso indispensável nas ocorrências que necessitem de aproximação e ação do Bombeiro, que executará, tendo como objetivo facilitar a sua atuação, pois oferecem grandes vantagens, diretamente ligadas à segurança e eficiência nos trabalhos executados.

**1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:**

**Não é o caso.**

**1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:**

**Não é o caso.**

**1.5** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**1.6** Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar no município de Palotina, e a amplitude das operações que necessita cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil permitindo ao bombeiro militar o suporte necessário para execução do trabalho. Detalharemos a seguir porque da aquisição de cada item ou conjunto de itens:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**1.7 Maca de Resgate Tipo envelope:** É uma maca Ideal para resgate em espaços confinados, projetada para transporte e içamento nas posições horizontal, vertical e tirolesa, podendo ser utilizada também em resgate aéreo. Hoje na unidade não possuímos maca com essa qualidade, sendo maleável pode ser utilizada em lugares apertados e de difícil acesso, tipo poços, ambientes confinados. Esse equipamento se faz necessário para podermos dar maior conforto as vítimas e não agravar as lesões existentes.

**1.8 Cinto Resgate Imobilizador IMMO:** Trata-se de um equipamento de imobilização de vítimas com suspeita de lesão de coluna cervical, normalmente associada a ocorrências envolvendo área de salvamento em altura, e que possui muitas funcionalidades, possibilitando uso em vários movimentos protocolados pelo CBMPR, garantindo maior conforto e segurança às vítimas socorridas. Atualmente não possuímos na unidade equipamento com essas características.

**1.9 Alavanca Expansora Manual:** especialmente desenvolvida para efetuar trabalhos de tração, alargamento e levantamento de carga, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros, hoje também não possuímos uma alavanca com essas especificações na unidade.

**1.10 Lanterna Luz de Cena Portatil:** Lanterna portátil para facilitar o trabalho durante operações com ausência de luz. Essa lanterna tanto pode ser utilizada em locais de difícil acesso como numa ribanceira onde um carro venha a cair e necessitar o resgate dos ocupantes, ou em um incêndio a noite quando temos que desligar a luz da concessionária. Hoje na unidade não possuímos uma lanterna com essa qualidade, o que possuímos são unidades pequenas individuais, que não iluminam como essa que estamos querendo adquirir.

**1.11 Lanterna tipo portátil, de ângulo reto, com empunhadura vertical, intrinsecamente segura e recarregável,** para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares em áreas com atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis. Essa lanterna se torna essencial para os bombeiros, poder ser levada a mão como presa no EPI de combate incêndio, como é intrinsecamente segura pode ser utilizada em espaços confinados, hoje na unidade possuímos apenas 3 unidades dessa lanterna, necessitamos mais unidades para que cada bombeiro possa ter a sua em caso de um incêndio ou incidente que necessite de iluminação.

**1.12 Tripe de Salvamento Vertical:** Equipamento desenvolvido para uso principalmente em espaços confinados conjugado com sistemas de blocos de polias, guinchos, guinchos resgatadores, permitem descida/subida de equipamentos, a entrada/saída e resgate, além de facilitar trabalhos em suspensão nos diversos setores de risco de acesso vertical. Hoje possuímos na unidade um tripé de Salvamento já ultrapassado, o que dificulta as ações de resgate, pois apresenta limitações.

**1.13 Corda Semiestática:** A Corda Semiestática de 12,5 será utilizada nas mais variedades de serviço de atividade de resgate, acesso a locais de difícil acesso. Por ser praticamente um item de consumo as mesmas necessitam ser trocadas com o passar do tempo. Além da necessidade de troca não possuímos na unidade uma corda com dimensões maiores que 50 metros, quando num resgate com uma altura superior a 50 metros teríamos dificuldades em realizar este resgate.

**1.14 Corda dinâmica de resgate para auto segurança:** Cordas especificamente designada para absorver energia numa situação de queda aumentando a sua extensão através de sua elasticidade, deste modo, minimizando o impacto da força de queda sobre o corpo do bombeiro. Esta corda será dividida em pedaços de 6 metros cada, onde será feito um sistema de auto segurança onde cada bombeiro levará consigo quando for realizar um resgate. Possuímos somente uma unidade deste sistema no corpo de Bombeiros.

**1.15 Insuflador Exautor:** Os insufladores / exaustores são equipamentos compactos para serem utilizados em locais confinados, sempre que se fizer necessário o fornecimento ou a retirada de ar à distância. Quando utilizados em espaços confinados com atmosferas deficientes de oxigênio, podem garantir o nível mínimo de segurança considerado seguro para a vida. Não possuímos na unidade um equipamento que faça este serviço.

**1.16 Motobomba Autoescorvante:** Equipamento a ser utilizado para abastecimento do caminhão de bombeiro em mananciais, lago, piscina e também a ser utilizado como um sistema de BACKUP caso a bomba principal do caminhão venha a falhar. Esse equipamento também pode ser utilizado para remoção de água de algum ambiente, tipo depois de uma chuvarada que alagou algum ambiente. Na unidade não possuímos equipamento como este.

**1.17 Carregador de Bateria Com Auxiliar de Partida:** Equipamento utilizado para carregamento de baterias. O uso Constante de veículos, muitas vezes acaba por desgastar peças e acessórios os quais podem comprometer o atendimento imediato de ocorrência, ou a movimentação dos mesmos. Uma das peças que constantemente, seja por uso ou desgaste natural, acabam ocasionando problemas é a descarga de baterias. Problema este que muitas vezes podem ser remediados



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



rapidamente com a disponibilidade imediata de um carregador de Baterias. Hoje não possuímos carregador de baterias na unidade.

**1.18** Com realção aos itens de mergulho e salvamento aquáticos esclarecemos que o Corpo de Bombeiros de Palotina é responsável diretamente pelas atividades de busca e salvamento no âmbito de sua área de atuação e entorno, cabendo à respectiva unidade operacional, o atendimento às vítimas de afogamentos e de mergulho de resgate, aqui podemos citar por exemplo o lago municipal e incidentes com banhistas ou pescadores do Rio Piquiri, onde ocorrem boa parte da demanda, exigindo, portanto, a aquisição de equipamentos adequados a nossos militares, a fim de que desenvolvam com sucesso e segurança, suas responsabilidades.

**1.19** Conforme a doutrina de respeito à legislação ambiental e às melhores práticas vigentes, é fundamental a aquisição dos equipamentos de busca e de proteção individual. É por meio deles que nossos militares podem realizar o serviço de busca e salvamento em meio aquático, inclusive em ambientes que não proporcionam a devida segurança da integridade física dos militares, preservando assim, a vida e o meio ambiente. A prática do serviço de mergulho de resgate exige a aplicação de diversos materiais, essenciais para seu desenvolvimento e, atualmente, o Corpo de Bombeiros de Palotina está necessitando adquirir muitos deles, para que a atividade não seja prejudicada em sua continuidade e para que a saúde ou vida dos militares sejam preservadas. Encontram-se nesta lista de necessidades os seguintes materiais:

**1.20** Cinto de Salvamento Aquático e Nadadeiras de resgate, equipamentos esses utilizados principalmente nas atividades de salvamento. Hoje possuímos na unidade somente uma unidade de cada item, muito abaixo da ideal para realizarmos a contento um bom atendimento.

**1.21** Regulador de mergulho de Primeiro estágio, lastro, máscara para mergulho FULL FACE sem comunicador, coletes salva vidas, macacão bombeiro para mergulho 3mm, bolsa para equipamentos de mergulho, capuz de neoprene, bota de mergulho e snorkel. Equipamentos esses utilizados mais precisamente em buscas aquáticas, Hoje o Corpo de Bombeiros de Palotina necessita enormemente de tais equipamentos, uma vez que vários destes itens possuímos só uma unidade e outros itens nem possuímos. Atualmente o Corpo de Bombeiros de Palotina encontra dificuldade em atender as instruções e ao socorro, sempre que eles acontecem, exigindo providências para que seja adquirido o quantitativo ideal. Esse é, portanto, o precípuo escopo desta solicitação de aquisição. Poder atender de forma primorosa a nobre missão atribuída ao Corpo de Bombeiros e oferecer uma infra-estrutura adequada para as operações de resgate, especialmente naquelas em que militar passará mais tempo submerso.

**1.22** A necessidade de coletes salva-vidas é justificada pela publicação da Norman-05/DPC, onde o uso de coletes classe V é de uso obrigatório para o condutor de embarcações. Em termos práticos é o equipamento que vai garantir a flutuabilidade do militar em caso de acidente após o qual ele fique com dificuldade ou até mesmo impedido de flutuar com o próprio corpo. O problema reside no fato de que há o risco real de acidentes nesses deslocamentos para o socorro, principalmente relacionado a colisão com outras embarcações ou até mesmo banhistas. Atualmente os coletes que estão em uso no Corpo de Bombeiros de Palotina estão bastante deteriorados pelo tempo de uso e também não estão presentes em quantidades adequadas para o atendimento do socorro e atividades diversas que demandam esta Seção. A aquisição de macacão, bota e capuz tem como escopo proteger os indivíduos empregados nas operações de mergulho. As extremidades do corpo são as regiões mais vulneráveis a baixas temperaturas e a exposição de riscos, uma vez que usamos as mãos para reconhecer o ambiente e operar equipamentos; os pés para movimentar por meio de pernadas quando estamos inseridos no meio aquático e as caminhadas a beira de incursões d'água nas operações de busca e resgate à vítimas de afogamento. Estes EPIs traram proteção térmica e mecânica contra abrasões e cortes; De acordo com a SOBRASA, Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático, 90% (noventa por cento) dos afogamentos com morte se dá em águas naturais, sendo elas, rios; represas; remansos; lagoas; cachoeiras; córregos, logo a busca de um corpo se dá em sua maioria em regiões de mata fechada, ermas e de difícil acesso.

**1.23** Máscara Full Face a principal justificativa é em dotar o Bombeiro militar de equipamento de proteção individual necessário para atuar em ocorrências de mergulho em meios líquidos insalubres, prevenindo a integridade física do combatente durante sua atuação em ocorrências. Não possuímos máscara deste tipo na unidade.

**1.24** Faca de Mergulho: São equipamentos utilizados pelo mergulhador para tirar o mesmo de situações complicadas no mergulho, como ficar enroscado em linhas de pescas e de redes submersas essas facas muitas das vezes podem ser danificados ou perdidos facilmente em



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



atividades de mergulho em rios em decorrência atritos com diversos objetos. Na unidade não possuímos facas de mergulho.

**1.25 Bolsa para equipamento de mergulho:** As bolsas serão utilizadas para carregar os materiais com o objetivo de facilitar o transporte dos mesmos bem como guarda-los no almoxarifado da unidade. No Corpo de Bombeiros de Palotina possuímos uma única bolsa já em péssimas condições.

**1.26 Capacete Multifuncional:** Para operações de busca e resgate, combate a incêndio florestal, trabalho em altura, espaço confinado, desastres naturais, resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, resgate na água, operações marítimas com moto aquática e embarcações. Capacete que fornece proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornece proteção aos olhos. Capacete este que oferece proteção para diversas atividades realizada pela corporação. Na unidade possuímos somente 4 capacetes de uso coletivo e já com certo desgaste ocasionado pelo tempo de uso.

**1.27 Luvas de Combate a Incêndio** As luvas são peças destinadas a proteger as mãos e os pulsos do bombeiro contra queimaduras (por ação direta das chamas ou pelo calor), bem como contra cortes e ferimentos que possam ser produzidos durante ações de combate a incêndio. As qualidades mais buscadas nestas peças são: boa flexibilidade, a fim de não limitar demais os movimentos tácteis do bombeiro, além de boa resistência à abrasão, ao fogo e à água. Por ser um item de consumo as que possuímos na unidade já estão em péssimas condições, e ainda as mesma são de uso coletivo pois não possuímos um par para cada integrante.

**1.28 Luvas de Resgate Veicular:** Essas luvas de resgate são desenvolvidas especificamente para extração, protegendo as mãos contra cortes ou impactos contra vidros, para-brisas ou carrocerias. Na unidade possuímos 2 unidades somente e de uso coletivo.

**1.29 Macacão de segurança:** O macacão é indicado para a proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade (partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron). No caso especialmente aqui do corpo de bombeiros será utilizado em caso de buscas de cadáveres, onde existe um risco de contaminação e utilização em ambientes contaminados onde requer uma proteção extra ao bombeiro, possuímos na unidade apenas 4 conjuntos deste tipo, como são equipamentos de uso de consumo descartável necessitamos de mais unidades.

## II – ALINHAMENTO COM PAC

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**  
Não é caso não se aplica.

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1 Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

### 3.2 Identificação das necessidades de negócio

**3.2.1** O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

**3.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**3.2.3** Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- 3.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.2.8** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.2.9** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.2.10** O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

## **3.3 ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **3.3.1 - MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE**

Maca de resgate, tipo envelope, para transporte, arraste e içamento vertical e horizontal de vítimas em salvamento em altura

Descrição exigida do item:

Confeccionada em placa laminada de polietileno de alta densidade, fitas em poliéster de alta tenacidade;

Dimensões de no mínimo 2400mm de comprimento x 900mm largura x 3mm de espessura;

Carga de trabalho máxima de, no mínimo 135kg;

Fivelas de passagem e fivelas estruturais em aço inox;

Sistema de fixação da vítima à maca, com ou sem maca rígida, através de fitas de poliéster de alta tenacidade, nas regiões do tórax e pernas, tipo cinto para-quedista;

Deverá possuir apoio para os pés. Com engate rápido e ajuste de altura regulável, para apoio e maior imobilização da vítima em manobras verticais;

Sistema anti-esmagamento da vítima, através de longarinas estruturais no fundo da maca, confeccionadas em alumínio plano, de modo a não interferir no conforto;

Sistema de arrastamento e içamento, tanto na vertical como na horizontal, através de fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, bem como acompanhar todos os acessórios originais do equipamentos necessários para tal fim, conforme ficha técnica fornecida pelo fabricante;

Acessórios originais necessários para o correto uso do equipamento (como mosquetões e fitas auxiliares) que o acompanham, conforme ficha técnica ou manual fornecido pelo fabricante;

A maca também deverá vir acompanhada de uma mochila resistente para o proteção e transporte. Esta mochila também deverá vir com uma fita de reboque.

Quantidade: 1 unidade.

### **3.3.2- CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO**

Quando a vítima precisa ser içada (ambiente confinado, poço) e existe suspeita de lesão de coluna, este equipamento se torna imprescindível.

O cinto imobilizador de resgate deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

Cinto para imobilização e içamento de vítimas adultas com suspeita de lesão de coluna para salvamento em altura;

Confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, costuradas eletronicamente com linha de poliamida, e área de contato com corpo em tecido acolchoado respirável e confortável, com resistência à tração e atrito;

Possuir, internamente, lâmina rígida de alumínio da parte dorsal para imobilização da coluna cervical, Imobilizador de cabeça, com proteções laterais, acompanhado de fitas de fixação para regiões de testa e queixo;

Três conjuntos de fitas para fixação do corpo da vítima, através de fivelas automáticas de engate rápido de alumínio e aço, sendo: duas fitas ajustáveis na altura da cintura, duas fitas ajustáveis na área peitoral e duas fitas na área das pernas;

Duas alças de mão nas laterais do peitoral para transporte da vítima;

Seis alças de mão na região dorsal para transporte da vítima;

Dois pontos de ancoragem, através de anéis metálicos em aço na parte peitoral para içamento da vítima, com carga de ruptura mínima de 22kn;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Acompanhar tirante suspensor ajustável em formatado de “y”, original do equipamento, confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade costuradas eletronicamente, com fivelas metálicas de ajuste rápido, possuindo dois ganchos metálicos com trava para conexão aos anéis peitorais do imobilizador;

Acompanhar bolsa para transporte, original do equipamento;

Possuir peso máximo de 4,5kg;

Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;

Quantidade: 1 unidade.

### 3.3.3- ALAVANCA EXPANSORA MANUAL

Ferramenta projetada para uso de bombeiros em diversas ocorrências. Ferramenta tipo alavanca, para abertura de espaços, resgate pesado, entrada forçada, ações de alavancagem, guinchamento, elevação e tração de cargas.

Deverá ter uma cremalheira com (aproximadamente) 110 cm de comprimento, 5 cm de largura e 2 cm de espessura, possuindo canal guia e furos para posicionamento e apoio para alavancagem/tração. Deverá possuir uma alavanca de acionamento manual, em forma tubular, em aço com diâmetro externo de (aproximadamente) 35mm, espessura com 2,5 mm, com comprimento de 840 mm na cor vermelha, para elevação do “suporte” que suspende a carga. Deve ter entre 14 e 16 cm de largura e profundidade entre 24 e 26 cm. O equipamento na posição vertical deve ter entre 120 e 125 cm e capacidade nominal de carga de 2 toneladas. A base do equipamento deve ser quadrada, rotativa em 360° com o objetivo de facilitar o uso em diversas posições, e ponto de ancoragem removível. Deve possuir um pino trava, para oferecer ampla gama de opções de utilização, podendo ser utilizada com correntes ou fitas. O peso da ferramenta deve ser de no máximo 14kg. Deverá ser pintada com tinta especial na cor amarela brilhante, metalizada, durável e perceptível em ambientes com presença de fogo. Deverá ter decalque com informações de segurança, carga nominal e instruções operacionais no corpo do equipamento. Deverá ter adesivos de visualização luminescentes, característicos para uso em ambientes com baixa iluminação. Deverá atender a norma EN 1494:2000. Deverá ser apresentado manual do produto em língua portuguesa

Quantidade 1 unidade

### 3.3.4- LANTERNA LUZ DE CENA PORTÁTIL

Lanterna portátil para facilitar o trabalho durante operações com ausência de luz. Fonte de emissão luminosa controlada por microprocessador, lente em policarbonato transparente resistente a arranhões e impactos, três intensidades de iluminação e bateria com autonomia de até 18 horas de uso contínuo.

Lanterna portátil luz de cena, para facilitar o trabalho durante operações noturnas ou com ausência de luz; Deverá possuir Fonte de emissão de luz com tecnologia C4, controlada por microprocessador, com no mínimo 6 LED's; Deverá possuir Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas; Deverá possuir o Corpo confeccionado em polímero de alta resistência ou similar na cor amarela ou preta; Possuir três intensidades de iluminação, com acionamento no botão emborrachado de cor preta no centro da lente do refletor, possuindo as seguintes intensidades: • Luz Alta: com 5.300 lumens, 410 metros de alcance com autonomia de até 4 horas;

• Luz Média: com 2.500 lumens, 292 m de alcance, de até 9 horas;

• Luz Baixa: com 1.300 lumens, 215 metros de alcance, 18 horas de uso contínuo, modo ideal para trabalhos mais prolongados;

Deverá possuir Cabeçote refletor de luz com possibilidade de giro horizontal e/ou inclinação vertical superior a 90°, facilitando o melhor posicionamento e direcionamento do feixe de luz, possui anel de vedação a prova de intempéries;

Deverá possuir Bateria chumbo-ácido, selada – zero manutenção com capacidade de até 500 recargas;

Deverá ser fornecida com Fonte de alimentação automática AC/DC:100 até 240 Volts – CA 50 / 60Hz – 2,5A – Saída 14V – 5,1A, listado pela UL; Possuir Alimentação e carregador da bateria veicular de “12 V CC”, possibilitando que a luz seja acionada através deste sistema;

Possuir Mastro telescópico, confeccionado em alumínio anodizado, com 5 estágios para prolongamento, possuindo travas para cada estágio;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Sua base deverá possuir dois estabilizadores com fita refletora de luz facilitando o equilíbrio do equipamento e sua visualização;

Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna;

Deverá possuir as seguintes dimensões: • Comprimento de 56 cm • Largura de 16,5 cm • Altura de 29 cm • Diâmetro do refletor de 17 cm • Altura do mastro estendido até 182 cm Possuir alça para transporte; Possuir peso máximo de 11,3 kg;

Fornecida na voltagem AC 220V e DC (12V); deverá ser fornecido com no mínimo 3m de cabo DC; Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna; possuir classificação: ip67; deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

Quantidade: 1 unidade

### 3.3.5- LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO

#### CARACTERÍSTICAS

Tipo portátil, com empunhadura vertical

Lente e refletor em policarbonato transparente, cabeçote construído em polímero de alta resistência na cor preta com diâmetro de 60 mm, deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica

Corpo confeccionado em polímero plástico ou nylon de alta resistência mecânica e resistente a temperatura.

Cor laranja segurança internacional.

À prova de explosão, água, resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura (ZONA 0)

Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência na cor preta com suporte argola metálico ergonômica para de alça de segurança

Dimensões máximas: 180 mm de altura x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade

Deverá ser identificado com o nome e marca do fabricante, selo de conformidade do Inmetro, número de série do produto de forma legível e indelével, importante para sua rastreabilidade conforme determina os quesitos da Certificação Inmetro.

Fonte de emissão de luz com tecnologia "LED".

Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas;

Potência luminosa não inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009;

Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, esse botão deve ser de fácil acionamento mesmo com as mãos cobertas com luvas, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade)

Quando em operação na função iluminação "luz alta", está deverá automaticamente mudar sua função para "Iluminação Moderada", com o objetivo de facilita e prolongar a operação, evitando transtornos ao bombeiro de ficar sem iluminação no atendimento da ocorrência. Também sinalizando que é o momento para a recarga da bateria;

Capacidade de operação de no mínimo 3h horas em "Alta Intensidade", 10 horas em moderada intensidade, 05 horas em estrobo tipo flash e 15 dias em "Baixa Intensidade" para atividades em caverna ou operações especiais.

A lanterna deverá atender ao índice de proteção IP 66 - resistente a água e quedas de até 02 metros de altura;

Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação;

A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio accidental da bateria

Peso máximo da lanterna com a bateria recarregável: 0,400 Kg

Bateria de Li-Ion (íon de lítio) podendo ser recarregada até 1500 vezes, acompanhando carregador de bateria veicular (12V DC) e carregador de bateria rápido (1 hora) 220V.

Lente deverá ser redesenhada com 2 (dois) plugs inclusos, para adaptação do feixe de luz e maior penetração na fumaça. O modo de luz dual deve permitir ao usuário visualizar simultaneamente objetos à distância ou através da fumaça, bem como ver o chão na frente deles enquanto caminham ou trabalham.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: INMETRO, ATEX e IECEX

Quantidade: 4 unidades

### 3.3.6- TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL

Características exigidas do equipamento:

Peso aproximado de até: 13Kg;

Carga de trabalho: 136 Kg (pessoas)/250 Kg (carga);

Carga de ruptura: 16 kN;

Material: Alumínio e aço carbono;

Altura mínima: 1,5 m;

Diâmetro base: 1,6 m;

Altura máxima: 2,15m;

Equipamento deve ser confeccionado com tubos em liga leve de alumínio com regulagem de no mínimo 5 posições, a cada 15 cm;

Pernas telescópicas independentes e ajustáveis por sistema de pinos com travamento automático que proporcionam total segurança;

Sapatas retangulares de aço com base de borracha sintética antiderrapante e orifícios que permitem a fixação no chão através de estacas ou parafusos em superfícies não rígidas (terra, madeira, etc.);

Cabeçote fabricado em aço carbono com três (3) roldanas em Nylon 6 de alta resistência para passagem de cabos de aço de guinchos resgatadores ou da corda do resgatador por corda. possuir também três (3) olhais na parte inferior do cabeçote para fixação de sistema de polias para uso com corda.

Quantidade :1unidade

### 3.3.7- CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM

O equipamento deverá atender as seguintes características mínimas:

Corda de resgate semi-estática de baixa elasticidade, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura;

Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia "Kernmantle";

Diâmetro de 12,5mm;

Deverá ter comprimento mínimo de 150 metros de corda;

Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 40 kN;

Fabricada a partir de fibras filamentadas de altíssima tenacidade e 100% virgens;

Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade;

O produto deverá ter cor predominante laranja;

Deverá possuir certificação EN 1891 e/ou NFPA 1983;

Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses

Quantidade: 150metros

### 3.3.8- CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA

Composta de poliamida, simples; do tipo resgate; construção kernmantle, de alta elasticidade (dinâmica); com diâmetro entre 10 a 11mm; e carga de ruptura de mínima de 8,00 kn; com certificação EN 892 dynamic mountaineering ropes ou UIAA 101 dynamics mountaineering ropes ou CE 1015.

Quantidade: 50 metros

### 3.3.9- REDE PUÇÁ

O equipamento deverá atender as seguintes características mínimas:

Rede Puçá (Passaguá);

Arco de aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica;

Arcos parafusados para facilitar a troca das telas (sacos);

Diâmetro do aro 60cm

Cabo de alumínio anodizado (7/8 x 1mm) de aproximadamente 120 cm de comprimento;

Profundidade do saco mínimo 1 metro.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Tela resistente com fio de poliamida;  
Deverá possuir garantia de 12 meses;

Quantidade: 1 unidade.

### 3.3.10- INSUFLADOR EXAUSTOR

Descritivo do equipamento

Insuflador / Exaustor com Duto.

O equipamento deverá atender no mínimo às características apresentadas abaixo:

INSUFLADOR / EXAUSTOR:

Deverá Possuir carcaça de plástico ou metálica de alta resistência;

Hélices com pás de alumínio ou metal.

Diâmetro das Pás 50cm.

Pés de borracha antiderrapantes

Grade de proteção na hélice;

Potência do motor mínima: 1/4 HP, 115v / 220v AC;

Chave On / Off;

Vazão mínima: 16.000 m<sup>3</sup>/h (medida vazão sem curvas).

DUTO:

Duto com 50cm de diâmetro e comprimento de 10 metros;

Confeccionado em pvc;

Contínuo sem emendas;

Mola de aço com arame espiral;

Quantidade: 1 unidade.

### 3.3.11- MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE

Deverá ser do tipo autoescorvante e possuir as seguinte especificações: possuir diâmetro (mínimo) de sucção / saída: 75 mm (3"); altura total de envio mínima: 30 m; altura total de sucção mínima: 7 m; Deverá possuir vazão de no mínimo: 1000 litros por minuto; o motor deverá ser a gasolina, tipo 4 tempos, de potência igual ou superior a 5,7 hp; e peso máximo do equipamento: 30 kg.

Quantidade: 1 unidade

### 3.3.12- CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA

Requisitos mínimos exigidos do produto:

Potencia Mínima a 12V: 120A = 1440W;

Tensão de entrada: 127/220v com chave seletora de voltagem ou automático;

Corrente de saída: 1 – 120 A/H automático;

Proteção total contra inversão de polaridade;

Flutuação automática, não oferecendo risco de secar os vasos;

Carga lenta e rápida automático, conforme a necessidade da bateria;

Aplicação: caminhões, carros de passeio, camionetes, barco e máquinas agrícolas

Auxilia na partida com até 240 A;

Amperímetro e voltímetro digital;

Proteção contra sobre cargas na saída e ligações invertidas.

Carga Inteligente (somente a necessidade da bateria);

Indicador de Carga da Bateria;

Recomendado para baterias de 40 amperes à 200 amperes

Tempo de carga 6 à 24 horas;

Quantidade: 1 unidade

### 3.3. 13 - CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO

Especificação técnica

Deverá ser confeccionado em espuma macia, microporosa de Polietileno com corpo em peça única e fechada, com as dimensões mínimas de 1000 x 150 x 80 mm (comprimento x largura x espessura) Amarelo, devendo ser transpassado por uma fita de nylon na cor preta, com fator de flutuabilidade mínima de 100 newtons em água doce, apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



(sem cantos vivos) em aço inox e na extremidade oposta três argolas de aço inox que possibilitem o fechamento do equipamento em torno do tórax da vítima como um cinto, a 10 cm, 30 cm e 50, respectivamente, do conjunto flutuante, provido de um tirante tipo fita em nylon na cor preta com 2500 mm de comprimento, o qual liga o conjunto flutuante a uma alça, de no mínimo 1200 mm de comprimento que deverá também ser revestida por tecido em neoprene de 03 mm na cor laranja ou vermelho que serve para ser preso ao corpo do socorrista. O Cinto deverá ter uma capacidade de flutuabilidade de no mínimo 100 Kg (massa Corporal) mantendo até o limite desta carga flutuabilidade positiva, deverá ser identificado com a inscrição de "BOMBEIROS", em ambos os lados, através de processo de pintura resistente, utilizando tinta na cor VERMELHO e letras no formato arial black, de forma harmônica a largura do flutuador devendo ser ocupado quase todo seu comprimento. O conjunto como um todo deverá pesar no máximo 850 g.

Quantidade: 5 unidade

### 3.3.14- NADADEIRA DE RESGATE

Características exigidas:

Abertura no calcanhar (nadadeira de calcanhar aberto) e cavidade que acomoda o pé feita com borracha super elástica e macia para máximo conforto;

Material Flutuante;

Alça anatômica de perfil baixo para perfeito ajuste ao tornozelo;

Região central (plantar) com borracha semirrígida para estruturação e máximo desempenho nas batidas de perna, protegendo os pés;

Longarinas laterais reforçadas, proporcionando controle e estabilidade

Inteiro, o que garante maior durabilidade e proteção das articulações;

Todas as áreas de contato com a pele devem ter um acabamento anatômico e polido, para acomodar o pé perfeitamente, proporcionando conforto;

Design único, de abas curtas, para batidas de perna de alta frequência na superfície da água;

Deverá ser homologada pela SOBRASA (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático).

Quantidade: 6 unidades.

### 3.3.15- REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO

Regulador primeiro estágio com pistão e encaixe do tipo YOKE com design compacto. Com 1 saída de alta pressão (HP) e 4 saídas de baixa pressão (LP) Produzido em Latão cromado ou jateado, com mola revestida em teflon. Pressão intermediária entre 125 - 145 PSI. Possuir certificação europeia CE 0474, gravações no corpo do regulador do número de série. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

Quantidade: 2 unidades.

### 3.3.16 - LASTRO

Chumbo revestido com plástico injetado com acabamento perfeito. Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Deverá possuir rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço. Abertura para passagem do cadarço sempre uniforme, que facilita a montagem. Peso de cada chumbo aproximado de 2kg.

Quantidade: 15 unidades

### 3.3.17 - MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR

Mergulhadores profissionais, como mergulhadores de segurança pública (Corpos De Bombeiros), utilizam as Máscaras de mergulho Full Face porque protegem os olhos e o nariz de contaminantes na água. Além disso, proporcionam conforto em baixas temperaturas.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Máscara; Tipo Full Face para Mergulho Profissional;

Pesando aproximadamente 850g // Flutuação positiva aproximadamente 400g;

Visor composto em policarbonato transparente com amplo campo de visão (mínimo 90%);

Máscara confeccionada em policarbonato, techno polímero, silicone, resina siloxane;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



De 04 (quatro) à 06 (seis) tirantes;  
Saia moldada em silicone de alta qualidade com espessura ente 30mm e 45mm;  
Regulador integrado;  
2º estágio pneumático balanceado;  
Controle de fornecimento de ar sob várias condições, alavanca “dive/pre-dive”;  
Comprovando o atendimento a Certificação CE e EN 250 : 2014  
Deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão e/ou madeira resistente;

Quantidade: 1 unidade

### 3.3.18 - COLETE SALVA-VIDAS

Colete de segurança classe V,  
Fabricado em fio de nylon resistente à água;  
Possuir três fitas de tirante para ajuste e fixação adequados;  
Placas de espuma internas garantem a flutuabilidade necessária;  
Capacidade de suporte de até 130 kg;  
Atender às normas NORMAN 5 da Marinha do Brasil;  
Homologado pela Marinha do Brasil.

Quantidade: 5 unidades.

### 3.3.19 - MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM

Macacão para mergulho padrão Bombeiros:  
Macacão de neoprene de 3mm; pernas compridas e manga longas:  
Reforço em tecido ultra resistente a abrasão e objetos cortantes nas principais áreas (joelhos, cotovelos, ombros e nádegas);  
Acabamento de lycra nas extremidades e zíper;  
Zíper frontal de nylon antioxidante.  
Tamanhos a definir  
Nas cores vermelho e preto.

Quantidade: 4 unidades.

### 3.3.20 - BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO

Bolsa para transporte de equipamentos. Fabricada em náilon plastificado, ou material de resistência similar ou superior, com costuras vulcanizadas, impermeável, na cor preta com sistema de drenagem lateral, zíper em material plástico resistente. As alças deverão ser confeccionadas em fibras de poliéster com largura mínima de 50 mm e deverão apresentar sistema de travamento central com intuito de facilitar a empunhadura e o deslocamento da sacola. Deverá possuir no mínimo 2 bolsos com zíper na lateral, para equipamentos menores. Deverá possuir zíper em sua abertura frontal. Com capacidade mínima de 0,1m<sup>3</sup> (100 litros).

Quantidade: 3 unidades.

### 3.3.21 - CAPUZ DE NEOPRENE

Características mínimas: capuz confeccionado em neoprene na cor preta, macio e resistente, com espessura de 3mm, com aba larga que possa ser colocada sob a roupa de mergulho evitando a circulação excessiva de água.

Quantidade: 4 unidades.

### 3.3.22- BOTA DE MERGULHO

Características mínimas: bota para mergulho autônomo de cano alto confeccionada em Neoprene 5mm; solado de borracha vulcanizado, maleável e antiderrapante; reforço com proteção de borracha no peito do pé e no calcanhar; zíper YKK de nylon com fechamento lateral, dotada de sistema que impeça a descida do zíper durante sua utilização; cor predominante preta.

Quantidade: 5 unidades.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



### 3.3.23 - SNORKEL

Snorkel com tubo em TPR flexível e bocal em silicone preto macio, com cor predominante preto.  
Quantidade: 4 unidades.

### 3.3.24 - FACA DE MERGULHO

Faca de mergulho subaquático com lamina de aço inoxidável de 4.0 a 4.5 polegadas, com espessura mínima de 2,5mm. Lâmina de fio de corte e serrilhado; cabo composto de borracha, ou outro material similar, em formato anatômico; bainha composta de borracha, ou similar, com sistema de trava de modo que a faca não solte acidentalmente; com tirantes de borracha e sistema de engate e desengate rápido. Em cor viva para fácil visualização em meio aquático.

Quantidade: 3 unidades

### 3.3.25 - LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO

Luva de Combate a Incêndio, luvas de proteção (pares), capazes de proteger as mãos e punhos dos militares da Corporação contra os efeitos do calor, cortes, impactos, perfurações e demais riscos comumente vivenciados nas atividades de combate a incêndio, conforme especificações:

Deve ser confeccionada com excelente resistência à altas temperaturas, forrada em tecido de aramida e barreira de umidade de alta qualidade que garante o conforto térmico e auxilia na absorção de suor proveniente da operação. A Luva de bombeiro deve possuir reforço de palma e dedos. Cano em malha de aramida. Apresentar níveis de proteção máximo para riscos de combate a incêndio. Linha de costura de alta resistência térmica e mecânica. A luva deve estar de acordo com a NR-6.

- Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos;

Documentação técnica:

Deverá ser apresentado documento que comprove o atendimento à norma EN 659 (Riscos de Calor e Incêndio para luvas Bombeiros)

Por ocasião da entrega do objeto deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual de Produto Importado ou o CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE do qual constará marca e o modelo em questão.

Quantidade: 20 unidades.

### 3.3.26- LUVA PARA RESGATE VEICULAR

Especificação técnica

Luva Multitarefa de alto desempenho, especial para atividades de extração e desencarceramento, deverá proteger o dorso da mão e possuir flexibilidade e amplitude do movimento das mãos, com reforço na palma e resistência ao corte.

O modelo da luva deve ser desenhado para permitir máximo conforto e tato para não prejudicar a atividade do usuário. Os dedos devem ser desenhados de forma que ajuste à mão do usuário para não haver folgas que prejudiquem a atividade. Confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na EN 388, na sua versão mais atual, na seguinte conformidade: Resistência à abrasão mínima de nível 4; Resistência ao corte por lâmina, mínima de nível 4; Resistência ao rasgo, mínima de nível 4; Resistência à perfuração de nível 4; Destreza, mínimo de nível 2. A luva é confeccionada em material sintético, atendendo às exigências da EN 388; A luva deve possuir punho ajustável ou punho elástico. A luva confeccionada com material sintético deve ser, predominantemente, na cor preto e amarelo ou preto e laranja. As luvas estão disponíveis nos tamanhos P/M/G/GG/EGG ou 7, 8, 9, 10 e 11. O dorso da luva deve conter reforços de material resistente para proporcionar proteção das articulações dos dedos do carpo e metacarpo (exoesqueleto). O reforço deverá estar presente no dorso de todos os dedos e na região da mão de maneira ergonômica que possibilita a movimentação normal das mãos, com “cortes” no material rígido, que acompanhem o movimento de todas as articulações das mãos e punhos; A luva de proteção deve ser certificada por Organismo de Certificação de Produtos em conformidade com a EN 388. A grade de tamanho será definida pelo Corpo de Bombeiros Militar após a definição da empresa fornecedora.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Quantidade: 20 unidades.

## **3.3.27 - CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS.**

Características gerais:

Deverá oferecer proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornecer proteção aos olhos, trazendo para isso visor ocular acoplado.

Casco externo

O casco do capacete deverá ser fabricado em termoplástico ABS de alta resistência ou superior, sendo ignífugo e resistente a impactos.

A parte externa do capacete deverá possuir ao menos cinco películas refletivas na cor prata aplicadas nas regiões do casco. A película refletiva deverá ser fabricada e homologada pelo padrão SOLAS, que visam possibilitar a localização do usuário em condições de pouca luminosidade em ambientes secos, em situações de chuva e na água.

Deverá possuir em ambos os lados de sistema de ventilação com no mínimo 5 orifícios cada, com tampas de proteção removíveis do mesmo material do casco.

Na lateral inferior de ambos os lados, deverá conter uma placa do mesmo material do casco, com altura mínima de 03 cm e máximo de 07cm; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 18 cm. Afim de possibilitar a personalização de diferentes cores, como também permitir a gravação de nomes, siglas, etc.

Na parte traseira do casco deverá possuir clips para fixação de óculos com banda elástica.

O capacete deverá permitir a utilização de acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, lanterna etc.

Casco interno

O casco interno do capacete deverá ser fabricado em poliestireno expandido (EPS) de alta resistência, em dimensões proporcionais ao do casco externo, cobrindo a parte superior, frontal, laterais e traseira do crânio.

Sistema de ajuste

O sistema de ajuste da cabeça deverá do tipo catraca giratória, fabricada em material de alta resistência. As tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão possuir revestimento em tecido respirável antialérgico resistente.

Tira jugular fixada em 4 pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento, confeccionada em material resistente, deverá possuir fivela de liberação rápida.

O capacete deverá possuir um tamanho, com ajuste mínimo de 53 cm a 62 cm.

Visor ocular integrado

O capacete deverá vir acompanhando de visor ocular transparente, fabricado em policarbonato de ampla visão, integrado internamente ao casco com sistema retrátil. Deverá atender a classificação de proteção contra partículas, de no mínimo "média energia" de acordo com a EN 166;

Peso:

O peso total do capacete com visor ocular deverá ser no máximo, 690 gramas, com tolerância de  $\pm 10$  gramas.

Cores:

O capacete deverá estar disponível nas cores branco, vermelho, amarelo alta visibilidade e laranja alta visibilidade; A cor será definida no momento da contratação. As tampas de ventilação e placas laterais deverão ser fotoluminescentes.

Personalização a definir na hora do Pedido.

O capacete deverá ser fornecido com o símbolo do Corpo de Bombeiros do Paraná aplicado na parte frontal; gravação BOMBEIROS nas placas laterais na cor prata refletivo; gravação na parte traseira CBMPR na cor prata refletivo.

O processo de aplicação deverá ser do tipo transfer ou equivalente, sendo de alta resistência e durabilidade.

Acessórios que devem acompanhar o capacete:

Suporte lateral para lanterna, para fixação ao lado direito do casco, fabricado em plástico de alta resistência ou metal, adaptado a lanterna streamlight 4AA existentes hoje no Corpo de Bombeiros de Palotina.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## Certificação:

O capacete deverá ser certificado com as seguintes normas:

- EN 16473:2014 - CAPACETE PARA RESGATE TÉCNICO;
- EN 16471:2014 - CAPACETE PARA INCÊNDIO FLORESTAL;
- EN 12492:2012 - CAPACETE PARA ESCALADA EM MONTANHA;
- PAS 028:2002 - CAPACETES DE SEGURANÇA MARÍTIMA.
- EN 166:2001 – PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS OLHOS - PARA O VISOR OCULAR;

Para fins de comprovação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os certificados das normas relacionadas acima; em caso de serem emitidos em língua estrangeira deverão acompanhar suas respectivas traduções juramentadas.

Quantidade: 17 unidades

## 3.3.28- MACACÃO DE SEGURANÇA

### DESCRIÇÃO

Macacão de segurança deverá ser confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.

### ESPECIFICAÇÕES

Deverá possuir os seguintes requisitos

Tamanhos: EP, P, M, G, EG, EEG

Uso: Descartável

Formato: Macacão com capuz

Gramatura: 50 g/m<sup>2</sup>;

Costura: Simples

Material: Material Laminado Microporoso

Quantidade: 50 unidades.

## IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

Não houve Pregão/Concorrência/Dispensa/Inexigibilidade dos produtos ou itens relacionados, está será a primeira compra destes itens por esta Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas. Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para processo licitatório, com as devidas justificativas para cada item:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.1.	1	Necessidade de apenas 1 item
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.2.	1	Necessidade de apenas 1 item
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL conforme descrição técnica exigida no item 3.3.3.	1	Necessidade de apenas 1 item
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL conforme descrição técnica exigida no item 3.3.4.	1	Necessidade de apenas 1 item
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.5.	4	Se faz necessária 4 unidades, uma lanterna para cada bombeiro de serviço.
6	90387	TRIPÊ DE SALVAMENTO VERTICAL conforme descrição exigida no item 3.3.6.	1	Necessidade de apenas 1 item



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM conforme descrição técnica exigida no item 3.3.7.	150 metros	É necessário ter na unidade uma corda com diâmetro maior. Tendo em vista que não possuímos corda desse tamanho na unidade.
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.8.	50 metros	Será feito com essa metragem aproximadamente 10 auto seguros de 5 metros cada.
9	90390	REDE PUÇÁ conforme descrição técnica exigida no item 3.3.9.	1	Necessidade de apenas 1 item
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR conforme descrição técnica exigida no item 3.3.10.	1	Necessidade de apenas 1 item
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.11.	1	Necessidade de apenas 1 item.
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.12.	1	Necessidade de apenas 1 item
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.13.	5	Quantidade tida como um básico para ter na unidade, para possíveis demandas que aparecerem.
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.14.	6	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.15.	2	Duas unidades para somar com uma unidade que possuímos, para termos 3 conjuntos completos de mergulho.
16	90397	LASTRO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.16.	15	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR conforme descrição técnica exigida no item 3.3.17.	1	Uma unidade apenas para mergulho em águas com maior poluição.
18	76849	COLETE SALVA-VIDA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.18.	5	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
19	76850	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM conforme descrição técnica exigida no item 3.3.19.	4	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
20	90201	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.20.	3	Quantidade necessária para acondicionar 3 conjuntos de mergulho.;
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.21.	4	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
22	90400	BOTA DE MERGULHO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.22.	5	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
23	90401	SNORKEL conforme descrição técnica exigida no item 3.3.23.	4	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
24	90402	FACA DE MERGULHO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.24.	3	Quantidade tida como um básico para ter na unidade para possíveis demandas que aparecerem.
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.25.	20	EPI de uso individual, onde disponibilizaremos uma para cada integrante e 3 de reserva.
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR conforme descrição técnica exigida no item 3.3.26.	20	EPI de uso individual, onde disponibilizaremos uma para cada bombeiro e 3 de reserva.
27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS. conforme descrição técnica exigida no item 3.3.27.	17	EPI de uso individual, será disponibilizado um para cada bombeiro.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.28.	50	EPI de consumo para ser utilizado em atividades insalubres.
----	-------	---	----	---

As quantidades necessárias foram previstas conforme histórico de consumo dos materiais, tendo em vista que diversos materiais sofrem danos devido ao uso severo em algumas situações a que são expostos.

O Corpo de Bombeiros Militar de Palotina atualmente conta com aproximadamente 14 Bombeiros Militares e 3 Agentes de Defesa Civil, distribuídos em atividades operacionais e administrativas. Quanto a viaturas são 2 caminhões de combate a incêndio (1ABTR, 1 ABT) e ainda 2 caminhonetes de resgate (ABS). Todos esses bombeiros e viaturas precisam estar devidamente equipados para prestar o melhor apoio possível nas mais diversas situações de emergência nas solicitações feitas pela população.

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi de pregão eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por item.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Após pesquisa de mercado sobre os produtos, analisamos vários materiais com diferentes especificações. E montamos as características de cada produto de acordo com nossa necessidade e realidade. Pedimos certificações em determinados materiais, pois, a certificação de produtos é uma garantia de que um produto atende a certos requisitos de Segurança, Desempenho, Saúde e Meio Ambiente. Ela atua como um indicador para o consumidor de que o produto é seguro e confiável, um guia que o leva a fabricantes e distribuidores que se preocupam com a segurança do cliente.

## VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, sites de internet, e preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos públicos.

O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 158.220,43 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
------	--------------	---------------	------------	--------	-------------------	-------------



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



			MEDIDA			(R\$)
1	90382	MACA DE RESGATE TIPO ENVELOPE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.1. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 4.874,75	R\$ 4.874,75
2	90383	CINTO RESGATE IMOBILIZADOR IMMO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.2. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 4.216,26	R\$ 4.216,26
3	90384	ALAVANCA EXPANSORA MANUAL conforme descrição técnica exigida no item 3.3.3. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 11.130,00	R\$ 11.130,00
4	90385	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL conforme descrição técnica exigida no item 3.3.4. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 7.530,00	R\$ 7.530,00
5	90386	LANTERNA COM ÂNGULO RETO DE COMBATE A INCÊNDIO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.5. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	4	R\$ 2.533,78	R\$ 10.135,11
6	90387	TRIPÉ DE SALVAMENTO VERTICAL conforme descrição exigida no item 3.3.6. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 4.080,40	R\$ 4.080,40
7	90388	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE 12,5MM conforme descrição técnica exigida no item 3.3.7. deste Estudo Técnico Preliminar.	METRO	150	R\$ 31,59	R\$ 4.738,13
8	90389	CORDA DINÂMICA DE RESGATE PARA AUTO SEGURANÇA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.8. deste Estudo Técnico Preliminar.	METRO	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
9	90390	REDE PUÇÁ conforme descrição técnica exigida no item 3.3.9. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 350,99	R\$ 350,99
10	90391	INSUFLADOR EXAUSTOR conforme descrição técnica exigida no item 3.3.10. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 18.966,25	R\$ 18.966,25
11	90392	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.11. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 2.345,66	R\$ 2.345,66
12	90393	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.12. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 2.968,60	R\$ 2.968,60
13	90394	CINTO DE SALVAMENTO AQUATICO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.13. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	5	R\$ 868,76	R\$ 4.343,82
14	90395	NADADEIRA DE RESGATE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.14. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	6	R\$ 625,16	R\$ 3.750,97
15	90396	REGULADOR DE MERGULHO PRIMEIRO ESTÁGIO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.15. deste Estudo	UNID.	2	R\$ 1.173,08	R\$ 2.346,16



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



		Técnico Preliminar.				
16	90397	LASTRO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.16.	UNID.	15	R\$ 168,03	R\$ 2.520,40
17	90398	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR conforme descrição técnica exigida no item 3.3.17. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	1	R\$ 8.537,97	R\$ 8.537,97
18	76849	COLETE SALVA-VIDA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.18. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	5	R\$ 432,90	R\$ 2.164,52
19	76850	MACACÃO BOMBEIRO PARA MERGULHO 3 MM conforme descrição técnica exigida no item 3.3.19. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	4	R\$ 1.955,49	R\$ 7.821,94
20	90201	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.20.	UNID.	3	R\$ 358,72	R\$ 1076,17
21	90399	CAPUZ DE NEOPRENE conforme descrição técnica exigida no item 3.3.21. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	4	R\$ 236,28	R\$ 945,13
22	90400	BOTA DE MERGULHO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.22. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	5	R\$ 445,06	R\$ 2.225,32
23	90401	SNORKEL conforme descrição técnica exigida no item 3.3.23. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	4	R\$ 166,79	R\$ 667,17
24	90402	FACA DE MERGULHO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.24. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	3	R\$ 181,35	R\$ 544,04
25	90403	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO conforme descrição técnica exigida no item 3.3.25. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	20	R\$ 366,80	R\$ 7.335,97
26	90404	LUVA PARA RESGATE VEICULAR conforme descrição técnica exigida no item 3.3.26. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	20	R\$ 374,92	R\$ 7.498,32
27	90405	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS. conforme descrição técnica exigida no item 3.3.27. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	17	R\$ 1.885,27	R\$ 32.049,53
28	90406	MACACÃO DE SEGURANÇA conforme descrição técnica exigida no item 3.3.28. deste Estudo Técnico Preliminar.	UNID.	50	R\$ 31,84	R\$ 1.591,88
	Valor total					R\$ 158.220,43

Parametros da pesquisa:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



As cotações de itens apresentados de equipamentos que claramente não possuem as certificações solicitadas ou não atendem às especificações técnicas solicitadas, conforme termo de referência, foram desconsiderados para orçamentação do processo. Também foram excluídos da orçamentação valores muito superiores ao praticado no Mercado.

Tentamos contato via nota eletrônica com todas as empresas que conhecemos no país que trabalham com os equipamentos pretendidos. Todos receberam o termo de referência na íntegra, com todas as especificações e certificações necessárias. Porém cada empresa tem sua forma e seu sistema de fornecimento de orçamentos, desta forma não foi possível padronizar um modelo de orçamento a ser apresentado;

Buscamos encontrar o máximo de equipamentos possíveis em processos de contratação semelhantes por outras corporações de bombeiros pelo país. Como não há uma padronização na forma de apresentação dos contratos e atas firmadas, não foi possível encontrar contratações semelhantes de todos os itens deste processo. Foi possível notar durante a pesquisa mercadológica realizada que nem todas as corporações prezam pela mesma qualidade/quantidade de equipamentos que o Corpo de Palotina entende ser necessária para prestar um atendimento de excelência à população;

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição de Equipamentos e EPIs para o Corpo de Bombeiros, através de pregão eletrônico.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

## VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

Como a quantidade exigida para cada item é o que realmente iremos ocupar no momento o parcelamento não se aplica ao caso, devendo a empresa após ganhar o item entregar toda a quantidade solicitada no termo de referência.

## IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição desses equipamentos procuramos atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional, assim as guarnições de bombeiros poderão aplicar de forma correta as técnicas de combate a incêndio, resgate e salvamentos diversos, de acordo com as circunstâncias encontradas no cenário da ocorrência, permitindo e facilitando a execução dos diversos trabalhos.

Os EPIs e materiais farão a proteção sistemática do bombeiro, da vítima e do patrimônio. Os Combates a Incêndios, Resgate, Busca e Salvamento em um local de sinistro devem ser considerados como um fator primordial no salvamento de pessoas e bens, pois na falta dos materiais adequados, as ações realizadas pelo Bombeiro Militar ficarão prejudicadas senão impossibilitadas. Esses materiais são de suma importância e farão parte do acervo dos materiais da 2 Seção de Bombeiros de Palotina bem como fará a substituição de materiais antigos ou danificados.

Os materiais sugeridos atenderão não somente no combate a incêndio, resgate e salvamento, mas poderão ser muito bem aproveitados em outras atividades inerentes ao Corpo de Bombeiros, e assim



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



atender aos anseios da Corporação e da população que necessitam de um atendimento mais rápido, imediato e seguro.

Outro ponto que torna relevante e não menos importante é com relação aos produtos serem novos e de primeira linha com isso além de trazer mais agilidade, trarão também mais economicidade e eficiência para às ações desta Corporação.

## X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021)**.

Todos os Bombeiros Militares e Agentes de Defesa Civil receberam a devida capacitação para trabalharem com os equipamento e EPIs a serem adquiridos.

## XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

Não existe contratações correlatas destes tipos de itens que estamos pretendendo adquirir.

## XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021)**. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, quanto à utilização de:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

## XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/04/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Juliano Orlandin e Marcos André Piccin

Palotina, 28 de Abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração: Juliano Orlandin, Agente de Defesa Civil e pelo 3º Sgt QPBM Marcos André Piccin responsável pelo setor de compras e manutenção do Quartel do Corpo de Bombeiros de Palotina.

- Assinado digitalmente -

**3º Sgt QPBM Marcos André Piccin**

Responsável pela emissão do Estudo Técnico Preliminar  
Bombeiro Militar

- Assinado digitalmente -

**Juliano Orlandin**

Responsável pela emissão do Estudo Técnico Preliminar  
Agente de Defesa Civil

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -

**Maurício Cordeiro de Souza**

Secretário Municipal Interino de Obras e Transportes Públicos  
Matrícula nº 3485